

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO/2015
RELATÓRIO**

**SEGUNDA VARA FEDERAL CRIMINAL DE VITÓRIA (ES), com
competência em matéria criminal.**

JUIZ FEDERAL TITULAR: AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: VICTOR YURI IVANOV DOS SANTOS
FARINA**

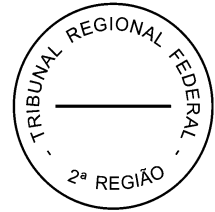
Partindo de levantamentos realizados no questionário de autoinspeção, bem como nas informações da última correição realizada e nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Seção Judiciária, realizou-se, no período de 06 a 10 de julho de 2015, a correição ordinária presencial da Segunda Vara Federal Criminal de Vitória (ES).

Iniciados os trabalhos, o Exmo. Sr. Corregedor Regional, Dr. Guilherme Couto de Castro, e o Exmo. Juiz Federal Convocado em auxílio, Dr. Paulo André Espírito Santo Bonfadini, compareceram pessoalmente no local, ocasião em que conversaram com o d. Juiz Titular Américo Bedê Freire Júnior e com o d. Juiz Substituto, Victor Yuri Ivanov dos Santos Farina, sobre o juízo correicionado.

Assim, diante da análise dos dados coletados, seguem as seguintes recomendações, que devem ser analisadas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista a superação da realidade constatada.

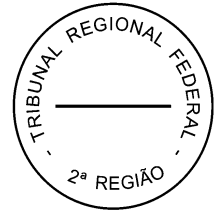
RECOMENDAÇÕES:

- Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, atentando para os processos listados nos itens respectivos deste relatório;
- Regularizar o processo 0011094-28.2013.4.02.5001, tendo em vista, salvo melhor juízo, não haver decisão determinando a suspensão;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- Regularizar o cadastramento de bens constritos no sistema Apolo, efetuando a atualização progressiva dos registros, nos moldes do artigo 357, parágrafo único da CNCR. Nesse passo, recomenda-se atualizar o registro relativo ao processo nº 0013004-03.2007.4.02.5001, cujo bem constrito foi levado a leilão e arrematado em 2012 (arrematação homologada na decisão proferida em 29 de outubro de 2012). No que concerne ao processo nº 0010453-06.2014.4.02.5001, recomenda-se excluir o registro do sistema Apolo, por não se enquadrar nas hipóteses previstas nos artigos 356 a 358 da CNCR;
- Promover o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo quando das apreensões/acautelamentos de bens;
- Promover a alteração dos registros efetuados no SNBA, à medida em que for dada destinação aos bens apreendidos/acautelados (destruição, devolução, perdimento ou alienação antecipada), conforme prescreve o Manual do Usuário do SNBA (fls. 17/18);
- Dar especial atenção à necessidade de antecipar a alienação de bens apreendidos/acautelados, quando possível, com o objetivo de evitar a sua depreciação por falta de manutenção e ausência de condições de depósito que viabilizem sua preservação durante o curso do processo (art. 62 da Lei nº 11.343/2006 e Recomendação CNJ nº 30/2010);
- Buscar o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo quando do registro do movimento de conclusão para sentença, de modo a evitar que as sentenças sejam classificadas como 'vazias';
- Buscar o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo quando do registro do motivo de suspensão, de modo a evitar que os processos suspensos tenham o motivo classificado como 'vazias';
- Dar andamento aos processos parados, especialmente aos de números 0009947-21.2000.4.02.5001 e 0007332-24.2001.4.02.5001 (fl. 27/28), bem como ao processo de nº 0006867-29.2012.4.02.5001 (fl. 48);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- Providenciar etiquetas com a anotação de “segredo de justiça” para os processos indicados no respectivo item do relatório;
- Verificar a situação dos 39 processos, relacionados no item “processos com remessa externa”, os quais se encontram com os prazos de devolução vencidos;
- Regularizar o controle de prescrição das execuções penais no sistema APOLO, conforme arts. 248 e 249 da CNCR;
- Promover a confecção da certidão de trânsito em julgado do processo nº 0005303-44.2014.4.02.5001;
- Regularizar a ausência da certidão de trânsito em julgado nas cartas precatórias de fiscalização;
- Atentar para o pagamento da prestação pecuniária do processo nº 0000400-63.2014.4.02.5001.

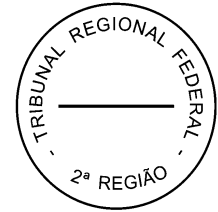
Considerando as recomendações supra, deverá ser encaminhado à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório das providências implementadas.

→ PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS EXTERNOS:

Não houve designação de representantes por parte do Ministério Público Federal no Espírito Santo, pela Seccional Espírito Santo da Ordem dos Advogados do Brasil, pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da Segunda Região, pela Procuradoria Regional da União da Segunda Região, nem pela Defensoria Pública da União no Espírito Santo.

→ ATUAÇÃO DOS JUÍZES

(Resolução nº 01/2008, art. 7º, CJF e Resolução nº 26/2009, art. 1º, TRF da 2ª Região, alterada pela Resolução nº 16/2010, TRF 2ª Região)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Divisão dos processos: Os processos são divididos observando as normas aplicáveis, cabendo ao Juiz Titular os processos pares, e ao Juiz Substituto, os ímpares.

. Juiz Titular: Américo Bedê Freire Júnior, em exercício no juízo correicionado desde 06 de fevereiro de 2015.

. Juiz Substituto: Victor Yuri Ivanov dos Santos Farina, em exercício no juízo correicionado desde 25 de maio de 2015.

→ ORGANIZAÇÃO

Total de Servidores: 14 (lotação: 17)

Analistas Judiciários: 06

Técnicos Judiciários: 07

Técnico Judiciário/Segurança: 01

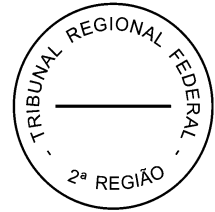
Auxiliar Judiciário: 00

Estagiários: 03 (lotação: 04)

Fonte: Questionário de autoinspeção e Mapa: Planilha Apolo Excel – Intimados.

→ ACERVO TOTAL (artigos 32 a 36 da CNCR)

Acervo	Setembro/2013	Junho/2015
Total	1.128	1.043
Suspensos	266	226
Ag. julgamento recurso	180	77
Tramitação ajustada	682	740



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Fonte: Mapas - Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal, constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, relativo ao período de julho de 2014 a junho de 2015. Planilha Apolo Excel – Intimados.

→ ATOS PROCESSUAIS INTIMADOS
(art. 181 da CNCR)

Total de atos processuais intimados (julho de 2014 a junho de 2015): 3.466

Despachos: 1.622 - Tempo médio de conclusão/intimação: 05 dias

Decisões: 1.506 - Tempo médio de conclusão/intimação: 10 dias

Sentenças: 338 - Tempo médio de conclusão/intimação: 20 dias

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Intimados, extraído em 1º de julho de 2015.

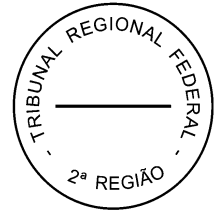
→ METAS DO CNJ

(Resoluções CNJ nº 70 de 18/03/2009 e nº 198, de 01/07/2014, e Metas 2015 e 2014, estabelecidas no VIII e VII Encontros Nacionais do Judiciário).

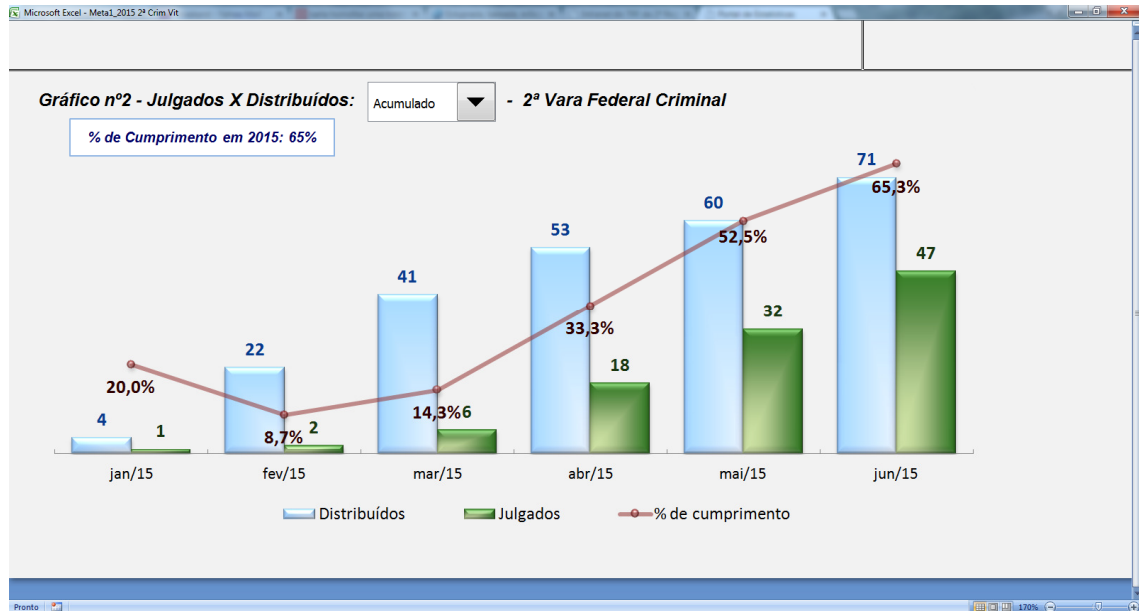
I – META 1/2015: Julgar mais processos que os distribuídos

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente

De acordo com o gráfico obtido do Portal de Estatísticas da 2ª Região, extraído em 01/07/2015, verifica-se que, no juízo correccionado, o **percentual de cumprimento da meta foi, até o mês de junho de 2015, de 65%**, como ilustra o gráfico a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 01/07/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 01/07/15.**

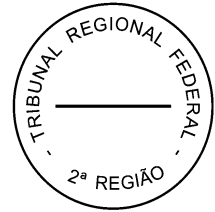
II – META 2/2015: Julgar processos mais antigos

Na Justiça Federal, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2010, no 1º e no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 70% dos processos distribuídos até 31/12/2012, nos Juizados Especiais e Turmas Recursais Federais.

Situação: Constan 25 processos pendentes de julgamento:

➔ **Autuados até 2009:** 17 processos, todos sem movimentação há menos de 100 dias:

- 00029822720004025001 – Denúncia protocolada em 15/05/2000, recebida em 20/06/2000. Determinada a suspensão do feito da prescrição, em 17/05/2001 e mantida em 20/03/2006. Suspensão revogada em 19/09/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Audiência realizada em 02/03/2007, onde foi requerida nova suspensão. Determinado o prosseguimento do feito em 09/05/2007. Feito convertido em diligência em 19/02/2008 e 09/05/2008, para determinar à PFN presente informações. Suspensão do feito determinada em 04/09/2013. Último despacho em 27/05/15, solicitando informações acerca do crédito tributário.

- 00089913420024025001 – Denúncia protocolada em 22/11/2002 e recebida em 25/02/2003. Determinada a citação por edital em 31/05/2004. Determinada a suspensão do feito e da prescrição em 03/04/2006, diante do parcelamento do débito. Último despacho em 10/06/2015, solicitando informações acerca do crédito tributário.

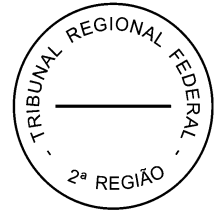
- 00064710420024025001 – Inquérito policial protocolado em 30/08/02. Denúncia protocolada em 20/10/2003, não recebida em 31/10/03. Determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional em 05/12/05, diante do parcelamento do débito, mantida em 27/02/09. Último despacho em 09/06/15, solicitando informações acerca do crédito tributário.

- 00059332320024025001 - Trata-se de pedido de interrupção de prazo prescricional, protocolada em 15/08/2002. Suspensão decretada em 20/09/2002, mantida em 19/08/2011 e 10/10/2014. Última conclusão em 09/06/2015, determinando vista ao MPF para se manifestar acerca da situação dos créditos fiscais.

- 00074015620014025001 – Inquérito protocolado em 31/07/01. Denúncia protocolada 13/01/04, e rejeitada em 18/05/04. Decisão do TRF 2ª Região, em 05/12/2006, recebendo a denúncia e suspendendo o processo e o prazo prescricional. Recurso especial inadmitido em 21/05/07. Mantida a suspensão em 27/08/13. Último despacho em 09/06/15, solicitando informações acerca do crédito tributário.

- 00074231720014025001 – Denúncia protocolada em 17/06/2005 e recebida em 20/01/2006. Deferida liminar no *habeas corpus* nº 2006.02.01.010565-5, para suspender o interrogatório dos pacientes, em 19/09/2006. Decisão do TRF da 2ª Região, em 17/01/2007, determinando a suspensão do feito até pronunciamento de constituição do crédito na esfera administrativa. Mantida a suspensão do feito e do prazo prescricional em 15/05/2013. Último despacho em 09/06/15, solicitando informações acerca do crédito tributário.

- 00009411420054025001 – Denúncia protocolada em 14/02/2005 e recebida em 22/02/2005. Edital de citação expedido em 23/05/2005. Suspenso o processo e a prescrição na decisão de 01/09/2005, mantida em 06/09/2007.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Encaminhado ao MPF em 04/12/08, sem contagem de prazo, para diligências acerca do regular parcelamento do débito. Mantida a suspensão em secretaria, em 26/01/09 e 16/05/11. Último despacho em 09/06/15, determinando a expedição de ofício requisitando informações sobre a situação dos créditos tributários.

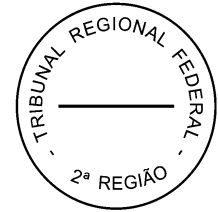
- 00076584720024025001 - Impossibilidade de análise, pois se encontra remetido para DPU.

- 00090816620074025001 - Denúncia protocolada em 11/07/07 e recebida em 13/06/07. Suspenso o processo e o prazo prescricional, em 19/03/2010. Determinado o desmembramento do feito em 31/01/11. Determinada a citação por edital em 25/04/11. Expedida carta rogatória para a Itália, em 22/09/11, e para o Uruguai, em 29/03/12, com prazo de seis meses. Audiência em 08/08/2013, com interrogatório dos réus e oitiva de testemunhas. Para alegações finais, em 10/04/2015. Concluso para sentença em 17/06/15.

- 00023885020064025050 – Termo circunstanciado em 17/04/2006. Convertido o feito para o rito ordinário e recebida a denúncia em 30/01/2007. Edital de citação expedido em 22/02/2007. Feito suspenso nos termos do art. 366, pela decisão de 25/04/2007. Encaminhado ao MPF em 21/10/08, sem contagem de prazo, para diligências acerca do endereço da ré. Mantida a suspensão em secretaria, em 16/03/09. Citada a ré em 30/09/11. Deferido o *sursis* processual, em audiência realizada no Juízo deprecado, em 29/03/12. Interposto *habeas corpus*, em favor da ré, que teve a liminar indeferida em 26/04/2012. Determinada a suspensão do processo em 27/06/12. Determinado o retorno da carta precatória em 06/05/14, a fim de que seja a acusada intimada para complementar a prestação de serviços comunitários. Determinada a expedição de ofício em 12/02/2015, ao juízo deprecado solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória.

- 00081919320084025001 - Denúncia protocolada em 09/07/2008 e recebida em 23/07/08. Audiência realizada em 22/04/09, com interrogatório dos réus. Suspensão do processo e do prazo prescricional determinada na decisão de 17/03/11. Último despacho em 09/06/15, solicitando informações acerca do crédito tributário.

- 00079987820084025001 – Denúncia protocolada em 04/07/2008 e recebida em 17/02/2009. Suspensão do feito decretada em 04/12/2009. Determinado o prosseguimento do feito em 12/11/2010. Audiência em 14/04/2011, com oitiva de testemunhas. Determinada a suspensão do feito em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

26/06/12. Último despacho em 09/06/15, solicitando informações acerca do crédito tributário.

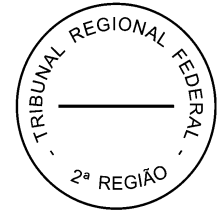
- 00049528120084025001 – Requerimento de extradição protocolado em 09/05/2008, deferido em 15/05/2008. Apensado à ação penal nº 0005933-42.2010.4.02.5001, em 23/08/11. Determinada a suspensão do feito por 60 dias, em 16/02/12, e sem prazo, em 25/06/12, até a vinda de novas informações sobre o pedido de extradição. Sentença na ação penal em apenso, julgando procedente o pedido e mantendo a prisão cautelar, em 06/11/2014. Informação de que a ré foi extraditada com êxito, em 17/04/15. Determinada a expedição de carta de execução de sentença penal, em 10/06/15, expedida em 24/06/15.

- 00080633920094025001 – Denúncia protocolada em 06/07/09 e recebida em 13/07/09. Defesa preliminar apresentada em 29/10/09. Realizadas audiências nos juízos deprecados, em 17/03/2010, 12/05/2010 e 21/07/2010, para oitiva de testemunha. Impetrado o *Habeas Corpus* nº 2010.02.01.017774-8, que teve o pedido liminar deferido em 14/11/2010. Declarada a suspensão do processo e do prazo prescricional em 13/01/11, mantida em 09/10/13. Determinado o prosseguimento do feito em 26/08/14. Audiência realizada em 25/03/2015, com oitiva de testemunhas. Último despacho em 27/05/15, determinando a expedição de ofício requisitando informações sobre a situação dos créditos tributários.

- 00072439820014025001 - Processo protocolado em 26/07/01. Denúncia protocolada em 25/03/09 e recebida em 01/04/09. Determinado o sigilo de peças em 17/11/10. Suspensão do processo e do decurso de prazo prescricional em 06/04/11. Último despacho em 09/06/15, solicitando informações acerca do crédito tributário.

- 00041695520094025001 – Denúncia protocolada em 27/03/2009, recebida em 01/04/2009. Decretada a suspensão do feito e da pretensão punitiva em 14/07/2011, enquanto incluída a ré no programa de parcelamento. Último despacho em 09/06/15, determinando a expedição de ofício requisitando informações sobre a situação dos créditos tributários.

- 00021369220094025001 – Denúncia protocolada em 27/02/2009, recebida em 03/04/2009. Determinada a citação editalícia em 15/12/2011, bem como a suspensão do processo e do prazo prescricional. Audiência em 13/11/2014, onde foi aceita a proposta de suspensão condicional do processo. Despacho em 11/05/2015, determinando a suspensão do feito até cumprimento integral da proposta de suspensão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ **Autuados em 2010:** 09 processos, todos em movimentação há menos de 100 dias:

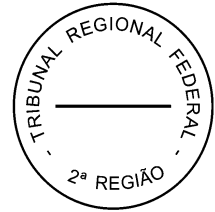
- 00162685720094025001 – Denúncia protocolada em 07/12/2009 e recebida em 14/12/2009. Audiência em 10/05/2011, com interrogatório dos acusados e depoimentos de testemunhas. Processo e prazo prescricional suspensos em 24/06/11, uma vez que o contribuinte se encontra incluído no programa de parcelamento. Mantida a suspensão em 10/10/14. Determinado o prosseguimento da ação em 10/02/2015. Concluso para sentença desde 03/07/2015, sem minuta no Apolo.

- 00108267620104025001 – Denúncia protocolada em 03/09/2010 e recebida em 04/10/2010. Suspenso o processo e prazo prescricional em 28/06/2011. Interposto recurso em sentido estrito pelo MPF, autuado sob o nº 2011.50.01.007653-5, que teve provimento negado em 18/01/2012. Mantida a suspensão do processo em 25/09/2014. Último despacho em 09/06/15, determinando a expedição de ofício requisitando informações sobre a situação dos créditos tributários.

- 00084606420104025001 – Denúncia protocolada em 23/04/2010 e recebida em 10/05/2010. Suspenso o processo e prazo prescricional em 21/10/2010. Audiência em 03/02/2012, com interrogatório dos réus. Nova suspensão determinada em 23/02/2012 e mantida em 14/11/2014. Conclusão de 09/06/15, determinando a expedição de ofício requisitando informações sobre a situação dos créditos tributários.

- 00071363920104025001 - Denúncia protocolada em 01/07/2010 e recebida em 31/08/2010. Suspenso o processo e prazo prescricional em 21/10/2010. Suspenso o processo e prazo prescricional, por 180 dias, em 04/02/2011 e mantida em 31/08/11. Conclusão de 09/06/15, determinando a expedição de ofício requisitando informações sobre a situação dos créditos tributários.

- 00068124920104025001 - Denúncia protocolada em 11/06/2010 e recebida em 01/07/2010. Suspenso o processo e prazo prescricional, por 180 dias, em 15/04/2011. Nova suspensão determinada em 14/12/11. Conclusão de 09/06/15, determinando a expedição de ofício requisitando informações sobre a situação dos créditos tributários.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- 00048846320104025001 - Denúncia protocolada em 07/05/2010, aditada em 16/06/11, e recebida em 24/05/2010 e 22/06/11. Determinada a suspensão da pretensão punitiva e do prazo prescricional, em 22/11/11, enquanto incluído o réu no programa de parcelamento. Conclusão de 09/06/15, determinando a expedição de ofício requisitando informações sobre a situação dos créditos tributários.

- 00041605920104025001 – Denúncia protocolada em 23/04/2010 e recebida em 10/05/2010. Determinada a suspensão da pretensão punitiva e do prazo prescricional, em 22/10/10, enquanto incluído o réu no programa de parcelamento. Audiência em 03/02/2012, com oitiva de testemunha. Nova suspensão do processo em 23/02/2012 e 17/11/2014. Último despacho em 25/05/2015, determinando a expedição de ofício para verificar se está regularmente incluído no regime de parcelamento.

- 00032503220104025001 – Autuado em 30/03/2010. Refere-se a desmembramento do processo nº 96.0006278-1. Determinada a suspensão do processo em 02/06/2011. Último despacho em 25/05/2015, determinando a citação do réu ou, em sendo negativa a diligência, a suspensão do processo e do prazo prescricional.

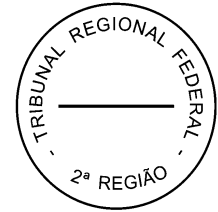
- 00011518920104025001 – Autuado em 05/02/2010. Denúncia recebida em 24/02/2010. Despacho em 15/12/2010, suspendendo a pretensão punitiva estatal e o prazo prescricional, uma vez que a parte ré aderiu ao programa de parcelamento da Lei nº 11.941/09. Reativação do processo em 13/10/14, com determinação de citação da parte ré, vez que não adimplido o parcelamento. Designada audiência de instrução e julgamento para dia 14/07/2015.

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 01/07/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, posição até 01/07/2015.

III – META 03/2015: Aumentar os casos solucionados por conciliação.

(Justiça Federal: Aumentar o percentual de casos encerrados por conciliação em relação ao ano anterior).

Não se aplica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

IV – META 4/2015: Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa (STJ, Justiça Federal, Justiça Estadual e Justiça Militar da União e dos Estados)

(Identificar e julgar até 31/12/2015: Na Justiça Federal, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2013).

Não se aplica.

V – META 5/2015: Impulsionar processos à execução (Justiça do Trabalho e Justiça Federal).

(Baixar em 2015: Na Justiça Federal, quantidade maior de processos de execução não fiscal do que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.)

Não se aplica.

VI – META 6/2015: Priorizar o julgamento das ações coletivas (STJ, Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho)

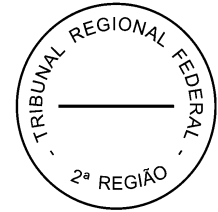
• Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas: Na Justiça Federal, até 31/12/2012, no 1º grau, e até 31/12/2013, no 2º grau;

Não se aplica.

VII – METAS ESPECÍFICAS PARA 2015:

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Identificar e julgar até 31/12/2015, pelo menos 70% das ações penais e recursos vinculados aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo distribuídas até 31/12/2013.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

OBS: Em razão da não disponibilização dos mapas necessários no Portal de Estatísticas deste Tribunal, não foi possível verificar o cumprimento destas metas.

**→ PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA:
MATÉRIA CRIMINAL**

Analisando os Mapas Estatísticos de Movimentação Processual (Sintético e Analítico), referente ao mês de junho/2015, emitidos em 01/07/2015, verificou-se a seguinte situação:

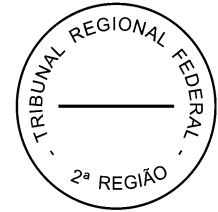
. HABEAS CORPUS:

Total: 02

Em tramitação: 02

- 0105110-03.2015.4.02.5001 – Trata-se de *Habeas Corpus* em face do Delegado de polícia de Vila Velha/ES, autuado em 13/03/2015. Determinada a apresentação de informações em 13/03/2015. Ao MPF em 23/04/15. Determinada a remessa ao TRF da 2ª Região, diante da incompetência do Juízo, em 02/06/2015. Encontra-se no prazo desde 15/06/2015, com petição pendente de 19/06/2015.
- 0112137-37.2015.4.02.5001 - Trata-se de *Habeas Corpus* em face do Delegado da Receita Federal do Brasil em Vitória, protocolado em 02/06/2015. Extinto o processo, sem resolução do mérito, em 08/06/2015, diante da inadequada via eleita pelo impetrante. Encontra-se no prazo desde 22/06/2015.

. PROCESSOS COM RÉU PRESO:

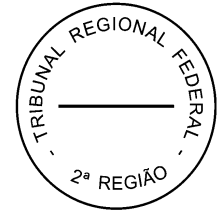


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Réus presos (cadastro): 40
Réus presos (distintos): 36
Processos (distintos): 21

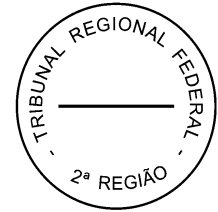
Remetidos ao TRF: 04
Suspensos: 05
Em trâmite: 12

- 00000365720154025001 – Trata-se de comunicação de Prisão em flagrante, ocorrida na data de 26/03/2015 e comunicada ao Juiz de plantão. Autos de prisão homologado em 27/03/2015. Concedida a liberdade provisória do réu, mediante pagamento de fiança, na data de 27/03/2015. Processo suspenso em 06/04/2015, até conclusão do inquérito policial, conforme decisão proferida em 31/03/2015.
- 00003344920154025001 – Trata-se de comunicação de Prisão em flagrante efetuada em 06/02/2015 e distribuída em 06/02/2015. Liberdade provisória concedida em 06/02/2015. Processo suspenso em 10/03/2015, até conclusão do inquérito policial, conforme decisão proferida em 06/03/2015.
- 00008507920094025001 – Decorrente do desmembramento do processo nº 2008.50.01.004544-8. Autuado em 19/01/2009. Suspenso em 02/02/2009, em virtude de citação por edital do réu. Cumprido o mandado de prisão preventiva efetivado em 08/04/2011. Sentença de 05/08/2011, julgando procedente em parte o pedido e mantendo a prisão cautelar. Determinada a expedição de carta de execução provisória de sentença em 19/09/11. Suspenso desde 09/06/2015, até julgamento final do recurso interposto, que se encontra tramitando eletronicamente no STJ, conforme decisão de 04/06/2013.
- 00080869720004025001 – Determinado em 09/10/2000 que o processo fosse distribuído por dependência à ação nº 2000.50.01.6316-6, e não como aditamento à denúncia daquela. Autuado em 16/10/2000. Sentença proferida em 02/10/2009, julgando parcialmente procedente o pedido. Decisão em 20/11/2009, mantendo a decretação de prisão do réu. Suspenso desde 26/04/2013, até julgamento final do recurso interposto, que se encontra tramitando eletronicamente no STJ, conforme decisão de 06/05/2011. Determinada a expedição de carta de execução provisória, em 05/04/2013.



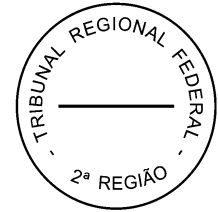
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- 00138233220104025001 – Decisão em 02/12/10, mantendo a prisão preventiva do acusado no processo nº 2010.50.01.000041-1 e recebendo a denúncia. Autuado em 25/11/10. Sentença proferida em 05/07/2011, julgando parcialmente procedente o pedido e mantendo a custódia preventiva. Determinada a extração de carta de execução provisória em 19/09/2011. Suspenso desde 30/07/2013, até julgamento final do recurso interposto, que se encontra tramitando eletronicamente no STJ, conforme decisão de 01/07/2013.
- 00000434920154025001 – Trata-se de comunicação de prisão em flagrante, ocorrida na data de 26/03/2015 e comunicada ao Juiz de plantão. Liberdade provisória concedida em 15/05/2015, mediante fiança. Auto de prisão homologado e determinada a expedição de alvará de soltura na decisão de 18/05/2015. Sem movimentação desde 09/06/2015.
- 00000487120154025001 – Trata-se de comunicação de prisão em flagrante, ocorrida na data de 22/06/2015 e comunicada ao Juiz de plantão, o qual encaminhou para o Juízo natural, sem decisão. Auto de prisão homologado em 22/06/2015. Foi decretada a prisão preventiva de um dos réus e concedida a liberdade provisória aos demais, em 24/06/2015. Auto de prisão homologado e determinada a expedição de alvará de soltura na decisão de 18/05/2015. Conclusão em 26/06/2015. Encontra-se em remessa com o advogado.
- 00003812320154025001 – Trata-se de comunicação de prisão em flagrante, ocorrida na data de 12/02/2015. Auto de prisão homologado em 12/02/2015. Decretada a prisão preventiva em 13/02/2015. Sem movimentação desde 12/06/2015.
- 00006116520154025001 – Autuado em 27/02/2015. Prisão em flagrante convertida em prisão preventiva em decisão nos autos do processo nº 00003812320154025001. Denúncia recebida e mantida a prisão preventiva, na decisão de 06/03/2015. Determinada a expedição de alvará de soltura em 30/03/2015. Designada audiência de instrução e julgamento para 13/08/2015. Encontra-se em remessa ao MPF.
- 00007095020154025001 – Ação penal, autuada em 13/03/2015. Prisão em flagrante em 28/02/2015. Decisão em plantão, na data de 01/03/2015, nos autos do processo nº 00000033-05.2015.4.02.5001 (comunicação de prisão), homologando o auto de prisão em flagrante. Nos mesmos autos, foi decretada a prisão preventiva do réu, em 23/05/2015. Nos presentes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- autos, a denúncia foi recebida em 04/05/2015. Encontra-se aguardando prazo desde 24/05/2015.
- 00007545420154025001 – Prisão em flagrante na data de 18/03/2015. Auto de prisão homologado em 19/03/2015. Prisão em flagrante convertida em prisão preventiva na data de 26/03/2015. Último movimento foi a remessa interna do processo, devolvido da SEDIC em 12/06/2015, para onde foi encaminhado para anotação.
 - 00009468420154025001 – Apensado ao processo nº 00007545420154025001. Recebida a denúncia e mantida a prisão preventiva em 08/06/2015. Certidão de controle de prescrição antes da sentença à fl. 05. Aguardando devolução de mandado desde 19/06/2015.
 - 00012828820154025001 – Trata-se de comunicação de prisão efetivada em 29/05/15 autuada em 29/05/2015. Homologado o auto de prisão em flagrante e concedida liberdade provisória, em 29/05/2015. Último movimento foi a devolução de remessa da defensoria pública, em 22/06/2015.
 - 00014222520154025001 – Trata-se de comunicação de prisão em flagrante, autuada em 23/06/2015. Decisão em 25/06/2015, determinando a baixa e o arquivamento dos autos, uma vez que foi constatada a existência de auto de prisão em flagrante (datado de 23/06/2015) na Justiça Estadual, pelos mesmos fatos da presente comunicação. Aduz, ainda, que, em audiência em custódia (em 23/06/2015), decidiu o Juízo estadual pela liberdade provisória do réu, mediante o pagamento de fiança.
 - 00034203320124025001 – Autuado em 21/03/2012. Recebida a denúncia e decretada a prisão preventiva em 23/03/2012. Audiência realizada em 18/07/2012. Sentença proferida em 08/08/2012, julgando procedente o pedido e mantendo a prisão preventiva decretada. Carta de execução provisória de sentença expedida em 24/09/2012. Processo remetido para o TRF 2ª Região em 15/10/2012, para processar e julgar recurso. Determinada a suspensão do feito em 08/05/2014, aguardando o julgamento de recurso.
 - 00073806020134025001 – Recebido em 30/05/2014 o inquérito policial com relatório final da autoridade policial, referente aos réus presos. Denúncia recebida em 13/06/2014. Indeferido os pedidos de liberdade provisória em 16/07/2014, 27/08/2014 e 28/10/2014. Audiência em 13/11/2014, deferindo o *sursis* processual a um dos réus e procedendo à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

oitiva de testemunhas, em relação aos demais. Continuação da audiência em 17/11/2014, com nova oitiva de testemunhas e desmembramento do feito em relação a dois réus. Indeferido os pedidos de liberdade provisória e/ou revogação de prisão preventiva em 26/11/2014 e 17/12/2014. Último movimento “movimentação cartorária tipo processamento”, em 17/06/2015 e 02/07/2015.

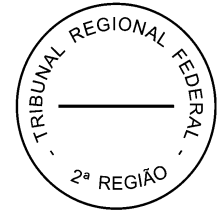
- 00082971620124025001 – Autuado em 01/08/2012. Determinado o sigilo dos autos em 06/08/2012. Denúncia recebida em 14/11/2013. Sigilo revogado e, 22/11/2013. Mantida a prisão preventiva em 02/12/2013. Determinada a expedição de alvará de soltura em 04/12/2013, diante da decisão proferida pelo TRF 2ª Região em favor de um dos réus. Indeferido o pedido de revogação de prisão preventiva dos demais réus em 17/03/2014. Decretada a revelia de um dos réus em 26/08/2014. Audiência realizada em 1º/09/2014, determinando o desmembramento do feito. Continuação de audiência em 02/09/2014, com oitiva de testemunhas. Indeferido o pedido de liberdade provisória e devolução dos bens apreendidos, em 11/09/2014. Sentença, julgando parcialmente procedente o pedido, em 13/01/2015, revogando a prisão de um dos réus. Remetido para defensoria em 16/06/2015, para vista. Encontra-se apensada à medida cautelar nº 0008299-83.2012.4.02.5001. Encontra-se em remessa para a DPU, pelo que inviabilizada sua análise.

. PROCESSOS COM EXPEDIÇÃO DE CARTA DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL (Art. 263 da CNCR):

Total: 51

Foram verificados por amostragem os seguintes expedientes:

- CES.0008.000047-0/2014 – Referente ao processo nº 0000130-15.2009.4.02.5001, baixado em 02/10/2014 e trânsito em julgado em 25/01/2012. Foi determinada a expedição de Carta de Execução de Sentença Penal em 24/07/2014, que foi expedida em 28/08/2014.
- CES.0008.000050-2/2014 – Referente ao processo nº 0000742-45.2012.4.02.5001, baixado em 21/10/2014 e trânsito em julgado em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

09/09/2014. Foi determinada a expedição de Carta de Execução de Sentença Penal na sentença de 21/08/2014, que foi expedida em 24/09/2014

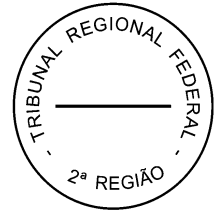
- CES.0008.000003-6/2015 – Referente ao processo nº 0012066-37.2009.4.02.5001, baixado em 03/03/2015. Foi determinada a expedição de Cartas de Execução de Sentença Penal em 11/12/2014, que foram expedidas em 21/01/2015.
- CES.0008.000010-6/2015 – Referente ao processo nº 0008586-46.2012.4.02.5001, baixado em 28/05/2015. Foi determinada a expedição de Carta de Execução de Sentença Penal em 08/01/2015, que foi expedida em 17/04/2015.
- CES.0008.000011-0/2015 – Referente ao processo nº 0000398-93.2014.4.02.5001, baixado em 29/05/2015 e trânsito em julgado em 09/09/2014. Foi determinada a expedição de Carta de Execução de Sentença Penal em 04/02/2015, que foi expedida em 17/04/2015.

Fonte: Mapas - Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal (Sintético e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraídos em 01/07/2015, e Consulta de Expedientes Apolo – CESP (tipo 16), extraída em 01/07/2015, **posição até 30/06/15.**

. PROCESSOS COM SENTENÇA CONDENATÓRIA (COM TRÂNSITO)

Segundo relato do supervisor do Juízo Correicionado, há atualmente 06 processos com sentença condenatória transitada em julgado, sem que tenha sido providenciada a expedição da Carta de Execução Penal correspondente. Ainda, foi informado que tais processos são verificados a média de cada 15 dias.

. PROCESSOS COM REVOGAÇÃO DE ORDEM DE PRISÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Com base nas informações prestadas pelo Diretor de Secretaria do juízo correicionado, foi expedido, pelo juízo correicionado, no último ano, apenas 01 (um) mandado de revogação de ordem de prisão, nos seguintes processos:

- **0009745-92.2010.4.02.5001** – Em 01/12/2014 foi determinado o recolhimento do mandado de prisão nº MPR.0008.000027-4/2014, expedido em 07/10/14, uma vez que foi julgado improcedente o pedido contido na denúncia. Expedido ofício ao Delegado Regional Executivo – DREX/SR/DPF/ES em 03/12/2014, solicitando a devolução do referido mandado de prisão.

. RECOLHIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO A CONTAR DA REVOGAÇÃO:

Conforme informado pelo diretor da Vara, em caso de determinação de recolhimento do mandado é dado o movimento 15 no Apolo, com o motivo cancelado, e o mesmo sai em cerca de 24 horas do banco de dados.

. EXPEDIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO BIC (BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS)

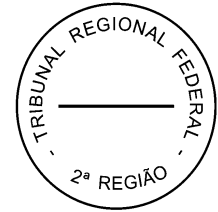
(Art. 264 da CNCR):

. Nenhum registro encontrado.

Fonte: Mapas - Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal (Sintético e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraídos em 01/07/2015, e Consulta de Expedientes Apolo (tipo 15), extraída em 01/07/2015, **posição até 30/06/15.**

. CONTROLE DE INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO PENAL

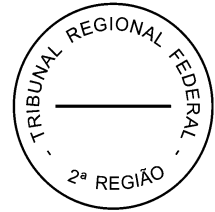
(art. 248 a 250 da CNCR):



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Foram analisadas, por amostragem, cujo detalhamento visa verificar se o Juízo Correicionado realiza e de que forma o controle de prescrição penal:

- 0004159-11.2009.4.02.5001 – 21000 - AÇÃO PENAL - CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - Distribuição: 27/03/09. Tipo: Art. 168, Caput. Data do fato: ano de 2007 e 2008. Datas do oferecimento/recebimento da denúncia: 25/08/14 e 28/08/14. Último movimento: aguardando audiência a ser realizada em 24/08/2015. Consta etiqueta na capa e certidão na contracapa, contendo dados, dentre eles, a pena mínima e máxima e as causas interruptivas da prescrição. Consta à fl. 16 certidão de controle de prescrição, antes da sentença. Consta lembrete no Apolo acerca da certidão de prescrição.
- 20025001.005933-0 – 26004 - OUTROS PROCEDIMENTOS PENAIIS - Protocolado em 15/08/2002 Distribuição: 15/08/2002. Tipo: Art. 168-A, Lei nº 9.983/00. Data do fato: maio de 1994 a julho de 2000. Datas do oferecimento/recebimento da denúncia: Não há ainda. Último movimento: Despacho em 09/06/15, solicitando informações acerca dos créditos fiscais. Não foi realizado o controle da prescrição, pois ainda não foi recebida nem rejeitada a denúncia.
- 2008.50.01.008191-0 - 21000 - AÇÃO PENAL - CRIME PRATICADO POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ; NÃO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - Protocolada em 09/07/2008, Distribuição: 09/07/2008. Tipo: Art. 337-A e 168-A da Lei nº 8.212/91. Data do fato: 23/03/2005 a 05/07/2005 e 05/07/2005 a 08/2007. Datas de oferecimento/recebimento da denúncia: 09/07/08 e 23/07/08. Último movimento: despacho de 09/06/2015, solicitando informações acerca do crédito tributário. Consta etiqueta na capa e certidão na contracapa, contendo dados, dentre eles, a pena mínima e máxima e as causas interruptivas da prescrição. Consta às fls. 613/614 certidão de controle de prescrição, antes da sentença. Consta lembrete no Apolo acerca da certidão de prescrição.
- 2002.50.01.006471-4 - 21000 - AÇÃO PENAL - NÃO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - Protocolada em 30/08/2002, Distribuição: 02/09/2002. Tipo: Art.168-A da Lei nº 8.212/91. Data do fato: 03/04/92 a 01/05/95, 02/05/95 a 25/09/95, 26/09/95 a 08/03/97 e 09/03/97 a 25/04/2000. Datas de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

oferecimento/recebimento da denúncia: 20/10/2003 e não recebida ainda. Último movimento: despacho de 09/06/2015, solicitando informações acerca do crédito tributário. Não foi realizado o controle da prescrição, pois ainda não foi recebida nem rejeitada a denúncia.

- 2009.50.01.002136-9 - 21000 - AÇÃO PENAL - CONTRABANDO E/OU DESCAMINHO - Protocolada em 27/02/2009, Distribuição: 02/03/2009. Tipo: art. 334 do CP. Data do fato: 10/08/2006. Datas de oferecimento/recebimento da denúncia: 27/02/09 e 03/04/2009. Último movimento: despacho de 11/05/2015, suspendendo o feito até o cumprimento da proposta de suspensão condicional do processo. Consta etiqueta na capa e certidão na contracapa, contendo dados, dentre eles, a pena mínima e máxima e as causas interruptivas da prescrição. Consta certidão de controle de prescrição, antes da sentença, à fl. 115. Consta lembrete no Apolo acerca da certidão de prescrição.

. CARTA PRECATÓRIA PENAL:

Classe 28001:

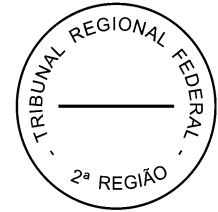
Total: 33

Suspensos: 02

Em tramitação: 31

Por amostragem, foram analisados os seguintes processos:

- 0007439-14.2014.4.02.5001 – Carta precatória originária da 6ª Vara Federal de Santos/SP, protocolada em 21/10/2014, objetivando a oitiva das testemunhas arroladas. Determinada a oitiva das testemunhas por videoconferência, em 22/10/14. Aguardando o agendamento da videoconferência, tendo sido enviado email à Vara originária em 23/10/2014, 10/12/2014 e 06/07/2015.
- 0001152-98.2015.4.02.5001 – Carta precatória originária da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, protocolada em 11/05/2015. Determinada a oitiva das testemunhas por videoconferência, em 22/10/14. Aguardando o agendamento da videoconferência, tendo sido enviado



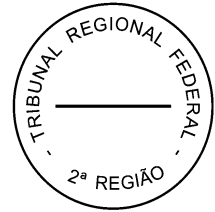
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

email à Vara originária em 28/05/2015. Agendamento da videoconferência em 27/07/2015. Remetida para o Setor de Cumprimento de Cartas, em 10/06/2015.

- 0000998-80.2015.4.02.5001 – Carta precatória originária da 3ª Vara Federal de São Gonçalo/ RJ, protocolada em 16/04/2015. Designado o dia 27/07/2015 para a oitiva da testemunha arrolada. Certidão negativa, em 29/06/2015. Conclusão para despacho em 09/07/2015.
- 0002001-41.2013.4.02.5001 – Carta precatória protocolada em 05/02/2013, originária da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para fiscalização do cumprimento das medidas cautelares impostas em substituição à prisão cautelar. Determinada a intimação do juízo deprecante, para informar se subsistem as razões motivadoras das medidas cautelares, em 05/05/2010. Resposta do Juízo deprecante, em 06/07/2015, informando que os autos originais se encontram conclusos para sentença, pelo que subsistem as razões motivadoras das medidas cautelares. Movimentação cartorária, tipo aguardando cumprimento de medidas cautelares, em 06/07/2015.
- 0000619-42.2015.4.02.5001 - Carta precatória originária da Seção Judiciária do Pará, protocolada em 02/03/2015, objetivando a oitiva da testemunha arrolada. Determinada a oitiva da testemunha por videoconferência, em 18/03/15. Aguardando o agendamento da videoconferência, tendo sido enviado email à Vara originária em 19/03/2015, 28/05/2015 e 06/07/2015.

Mapas: Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal (Sintético e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, relativos ao mês de junho/2015, Planilha Apolo Excel - Intimados, Portal de Estatísticas, acervo por classe e situação do processo, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Sistema Apolo, **posição até 01/07/2015.**

→ AUDIÊNCIAS (DE 01/07/2014 A 30/06/2015)
(Art. 35, I, CNCR)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TOTAL: 289 (duzentos e oitenta e nove) AUDIÊNCIAS DESIGNADAS, sendo a primeira de 02/07/2014 e a última de 19/06/2015.

Mapa: Agenda de Audiências - módulo Consultas e Relatórios, do Sistema Apolo e SJRJ Intranet Apolo – NPROC – Planilhas Apolo (Excel) – Audiências.

➔ PROCESSAMENTO DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS (FÍSICOS/VIRTUAIS)

**1. INICIAIS/RECEBIMENTO DA DENÚNCIA
(Artigos 305 a 316 da CNCR)**

- Processos criminais:

Conforme informado no questionário de autoinspeção, as denúncias pendentes de análise judicial (primeira deliberação, para verificação dos requisitos para o recebimento ou não da denúncia) no juízo correicionado são enviadas imediatamente ao gabinete do juiz competente para análise do recebimento ou rejeição da denúncia, não excedendo o magistrado, o prazo de 10 (dez) dias para prolatar a decisão recebendo-a ou rejeitando-a. Os demais processos referentes às ações de habeas corpus, medidas cautelares, prisão preventiva, comunicação de prisão em flagrante e quebra de sigilo, são analisados com prioridade, no mesmo dia em que são recebidos do setor de distribuição.

Observação: Não existe um local virtual (eletrônico) específico para recebimento das iniciais. A maior parte das ações é de origem física.

Fonte: Questionário de autoinspeção. Sistema Apolo – módulo Secretaria – Locais Virtuais (Autorização de Usuário) e módulo Consultas e Relatórios – Processos Distribuídos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

2. BALCÃO DE ENTRADA

- a. Documentos: 7 (sete).
- b. Sendo o mais antigo de 13/07/2015, localizado às 13:02, referente ao processo nº 0000427-12.2015.4.02.5001.

Fonte: Sistema Apolo – módulo Secretaria – Locais Virtuais (Autorização de Usuário), **posição em 13/07/2015, às 17:44h.**

3. SISTEMÁTICA DE VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO (Artigos 305 a 317 da CNCR)

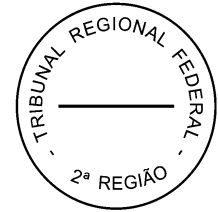
De acordo com o que foi relatado no questionário de autoinspeção, com base na pergunta 3.9.1, o juízo correicionado adota o seguinte procedimento: *“Como relatado no item anterior, as iniciais são imediatamente encaminhadas para o Juiz competente”*.

Fonte: Questionário de autoinspeção.

4. TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS COM PRAZO VENCIDO (Arts. 227 da CNCR)

- a. P/ DESPACHO HÁ MAIS DE 30 DIAS
 - i. Matéria Penal: 1 processo.

- b. P/ DECISÃO HÁ MAIS DE 60 DIAS
 - i. Matéria Penal: não há processos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

c. P/ SENTENÇA HÁ MAIS DE 180 DIAS

i. Matéria Penal: não há processos.

Observação: o processo nº 00010074220154025001 estava concluso com prazo vencido (34 dias), segundo o mapa de processos conclusos do Apolo-Excel extraído no site da Corregedoria, posição em 01/07/2015. No entanto, em consulta realizada no dia 13/07/2015 às 18:24 h, percebe-se que houve movimentação processual durante o período de correição, com despacho proferido em 10/07/2015 com o seguinte conteúdo:

“Tendo em vista a designação de audiência para oitiva das testemunhas arroladas, bem como para o interrogatório do réu, para o dia 23/09/2015, às 14:00 horas, através do sistema de videoconferência, remetam-se os presentes autos à Seção de videoconferências e Cartas (SEVIC), a fim de que sejam tomadas as providências necessárias para a realização do ato. Diligencie-se. Vitória/ES, 10/07/2015”.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Conclusos e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, conclusão até 30/05/2015, posição em 01/07/2015.

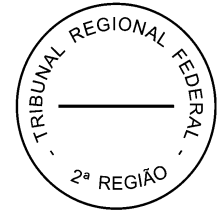
5.TOTAL DE PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

(Arts. 228 da CNCR)

a) ENTRE 31 E 60 DIAS: 104 processos

b) HÁ MAIS DE 60 DIAS: 9 processos

Nos termos do mapa estatístico de movimentação processual emitido no dia 01/07/2015 às 18h25min, de um acervo total de 722 processos em tramitação ajustada (que desconsidera os processos suspensos), há 113 processos parados com prazo vencido (que corresponde a, aproximadamente, 15,65% dos 722 processos em tramitação ajustada, acima informado), valendo destacar que, deste montante 113 (parados), 5 processos se encontram conclusos, embora não necessariamente com conclusão vencida.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Verificamos no dia 06/07/2015, por amostragem, os seguintes processos:

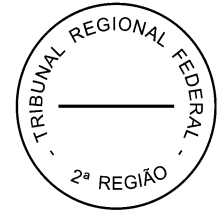
00040508920124025001- ação penal, com 223 dias sem movimentação. No entanto, foi proferido despacho em 03/07/2015 reiterando solicitação anterior no sentido de informar se a acusada vem cumprindo corretamente as condições da suspensão condicional do processo e da transação penal, oficiando-se o juízo deprecado, sendo este o último movimento processual. Situação regular.

00099472120004025001 – ação penal, há 207 dias sem movimentação, a última decisão foi proferida em 17/10/2011, com o seguinte teor: *“Ante o exposto, suspendo a liberação dos bens apreendidos até solução final dos autos 0000930-72.2011.4.02.5001. Translade-se cópia da presente decisão àqueles autos e aos autos em apenso 2001.50.01.007332-2. Advirto que em havendo extinção da punibilidade do acusado José, os bens serão liberados independentemente de nova decisão. Após, feitas as comunicações de praxe, arquivem-se os autos, juntamente com o 2001.50.01.007332-2 em apenso. Todavia determino que sejam desapensados os autos do Inquérito Policial, que deverão ser apensados aos autos nº 0000930-72.2011.4.02.5001.”* O andamento processual mais recente foi a publicação da decisão em 07/11/2011.

00073322420014025001 – ação penal com 207 dias sem movimentação, conforme o mapa de processos parados do Apolo-Excel (site da Corregedoria), decisão mais recente de 24/08/2010, julgando improcedente o pedido de restituição dos bens apreendidos. Após o trânsito em julgado proceder na forma do art. 122 do CPP. Nada mais sendo requerido baixar e arquivar. O último andamento processual ocorreu em 21/10/2011, este processo foi apensado à ação penal nº 0009947-21.2000.4.02.5001.

00074905920134025001 – há 203 dias parado, despacho mais recente em 27/11/2014 suspendendo o feito por 6 meses e a cada 6 meses obter novas informações sobre, verificação do correto cumprimento ou regular fiscalização da pena, renovando-se a suspensão por igual período (6 meses). Último movimento processual em 26/06/2015, aguardando resposta de e-mail.
Observação: processo em situação regular encontra-se suspenso.

00121227020094025001 – ação penal sem movimentação há 192 dias. Último andamento em 11/12/2014, manifestação do MPF requerendo a manutenção da suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

do CPP. A situação do processo está regular, tendo em vista que ele está suspenso na forma do art. 366 do CPP.

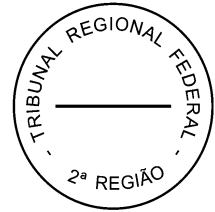
00075142420124025001 – ação penal há 185 dias sem andamento processual. Despacho mais recente em 01/12/2014, no sentido de aguardar o cumprimento do mandado de prisão e suspender o processo por 180 dias. Decorrido o prazo de suspensão solicitar informações à autoridade policial. Andamento processual mais recente em 01/07/2015, aguardando o cumprimento do mandado de prisão. O processo está regular, o feito está suspenso até 01/06/2016.

00086156220134025001 – ação penal há 185 dias sem movimentação processual. Despacho mais recente de 03/06/2014, suspender por 6 meses e a cada 6 meses solicitar informações sobre o correto cumprimento ou a regular fiscalização da pena, renovando-se por 6 meses a suspensão. Última movimentação processual em 26/06/2015, aguardando resposta de e-mail. Em situação regular, processo suspenso.

00011454820114025001 – esta ação penal estava parada há 49 dias. Último despacho em 30/04/2015, no sentido de certificar trânsito em julgado de sentença, após as comunicações de praxe, remessa ao arquivo com as devidas baixas. Última movimentação processual, em 09/07/2015, durante o período de correição, processo com o diretor de secretaria para conferir expediente.

00033788120124025001 – ação penal com 48 dias sem movimentação. Decisão mais recente sentença tipo E-1, extintiva de punibilidade, art. 107 do CP, em 03/03/2015, com o seguinte dispositivo: *“Em face de todo o exposto, declaro extinta a punibilidade em favor de LEONARDO SOARES MEIRELES ROCHA e VINICIUS SOARES MEIRELES ROCHA com fundamento no art. 61, do Código de Processo Penal c/c o art. 69, da Lei nº 11.941/2009 Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa no setor de distribuição e encaminhem-se os autos ao arquivo.”*. Última movimentação processual em 05/05/2015, movimentação cartorária tipo para digitação.

00040101020124025001 – ação penal, há 48 dias parada. Última decisão sentença extintiva de punibilidade, tipo E-1, como base no §5º do art.89 da Lei n.º9.099/95, declarando extinta a punibilidade dos acusados em relação aos fatos descritos na inicial, art. 2º, caput da Lei 8.176/91, com expedição de ofício para anotações e baixa de antecedentes criminais. Se for certificado trânsito em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

julgado, baixar e arquivar os autos. Último ato processual praticado nos autos físicos, certidão de Trânsito em julgado, em 29/05/2015. Última movimentação cartorária em 08/07/2015: com o diretor de secretaria para conferir expediente.

00020014120134025001 – carta precatória (matéria penal), ação penal parada há 48 dias. Despacho mais recente em 05/05/2015 com o seguinte conteúdo: “*solicite-se ao Juízo deprecante, via e-mail, que informe se subsistem as razões motivadoras da referida medida*”. Último movimento cartorário em 06/07/2015, aguardando cumprimento de medidas cautelares. Processo em situação regular.

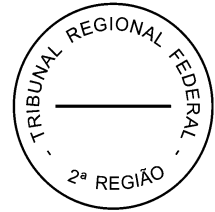
01046956720154025050 – juizado/proposta de transação penal, processo parado há 46 dias. Decisão mais recente, em 16/04/2015, intimação de decisão para o réu e para o Ministério Público Federal e designação de Audiência Preliminar para o dia 06/05/2015. Último movimento em 07/05/2015, aguardando cumprimento de transação penal.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Parados e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, último movimento até 30/05/2015, posição em 01/07/2015.

5. DOCUMENTOS PENDENTES DE JUNTADA (FÍSICOS E VIRTUAIS) **(Arts. 180 e 318 da CNCR).**

Aguardando juntada em 01/07//2015, segundo o mapa de petições do Apolo-Excel (site da Corregedoria) 12 documentos, sendo todos do mês de junho/2015, referentes aos processos números:

00049729620134025001
00075872520144025001
00099401920064025001
00025236820134025001
00074418120144025001
00122591320134025001
00041158420124025001



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00066666620144025001
00067731320144025001
00022401620114025001
00068826120134025001
00011226320154025001

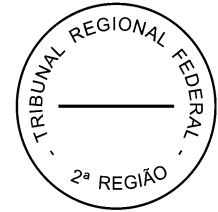
Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Petições. **Posição em 01/07/2015.**

6. VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONTROLE DE PRAZOS JUDICIAIS: (Arts. 42, § 2º, e 227 e 228, da CNCR).

Verificou-se a existência dos seguintes locais virtuais para controle de prazo:

- **PRAZO:** 32 (trinta e dois) processos, o mais antigo de 01/07/2015, referente ao processo nº 0007822-89.2014.4.02.5001;
- **PUBLICAÇÃO:** 2 processos, o mais antigo de 07/07/2015, referente ao processo nº 0001303-64.2015.4.02.5001;
- **AGUARDANDO AUDIÊNCIA:** 9 (nove) processos, o mais antigo de 10/06/2015, referente ao processo 0007414-98.2014.4.02.5001;
- **AGUARDANDO AUDIÊNCIA EM CPrec:** 1 (um) processo, com data de entrada em 05/06/2015, referente ao processo 0008605-81.2014.4.02.5001;
- **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO MPF/DPU:** 17 (processos), o mais antigo de 15/06/2015, referente ao processo 0003214-48.2014.4.02.5001;

Fonte: Apolo – Balcão de entrada – locais virtuais, **posição em 14/07/2015, 18:11.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

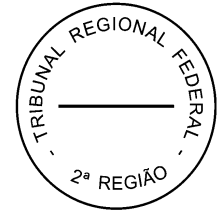
7. CUMPRIMENTO DE ORDEM (OFÍCIOS, MANDADOS, ALVARÁS, RPVS, ETC)

Constatou-se a existência dos seguintes locais virtuais para cumprimento de ordens:

- AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE CPrec/CRog: 13 (treze) processos, o mais antigo de 29/05/2015, referente ao processo 0007760-49.2014.4.02.5001;
- AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE MANDADO: 13 processos, sendo o mais antigo de 29/06/2015, referente ao processo nº 0001302-79.2015.4.02.5001;
- AGUARDANDO INDULTO: não havia processos neste local virtual no dia 14/07/2015 às 19:08 h;
- AGUARDANDO PRISÃO: 22 processos, o mais antigo, o de nº 0003309-15.2013.4.02.5001, entrou no local virtual em 27/03/2015 às 17:51;
- AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO: 22 processos, o mais antigo, o de nº 0004707-60.2014.4.02.5001, entrou no local virtual em 11/05/2015;
- MANDADOS DE PRISÃO AGUARDANDO CUMPRIMENTO: 41 processos, o mais antigo, o de nº 0010384-42.2012.4.02.5001, entrou no local virtual em 26/10/2012;

Fonte: Verificação de escaninhos e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria. – Locais Virtuais (Autorização de Usuário), **posição em 14/07/2015, no horário compreendido entre 19:00 e 19:23 h.**

8. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA: (Art. 189 da CNCR)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

a. Total em 01/07/2015: 99

i. Segredo absoluto: 77

ii. Segredo do Sistema: 12

iii. Segredo de Peças: 10

→ Foram analisados os seguintes processos:

Matéria Penal (Físicos):

Peças

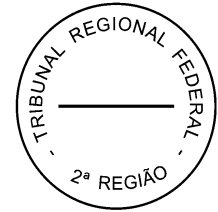
00161695820074025001. Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a ordem judicial respectiva (em 08/01/2008). **Irregular a anotação na capa do processo** (ausência de etiqueta de sigilo de justiça);

00090932220034025001. Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 16/12/2013);

00072439820014025001. Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 17/11/2010);

00016823920144025001. Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 27/06/2014);

00041591120094025001. Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 28/08/2014);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Sistema

00013770220074025001. Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 09/03/2007);

00051920720074025001. Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 18/05/2007);

00047889220034025001. Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 26/01/2015);

00155939420094025001. Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 04/11/2014);

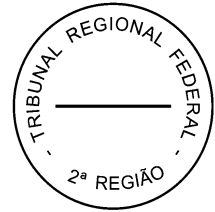
00042930420104025001. Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a ordem judicial respectiva (em 25/07/2011). **Irregular a anotação na capa do processo, não há etiqueta alertando sobre o segredo de justiça na capa dos autos da ação penal. Só há etiqueta na capa do inquérito;**

00076176520114025001. Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 15/07/2011);

Absoluto

00067258820134025001. Vista em 03/07/2015 para a DPU. Regular a informação no sistema Apolo (segredo absoluto), bem como a ordem judicial respectiva (em 05/03/2015);

00000109320144025001. Pedido de busca e apreensão criminal. Vista em 26/02/2015 para o MPF. Regular a informação no sistema Apolo (segredo absoluto), bem como a ordem judicial respectiva (em 17/02/2014);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00006315620154025001. Medida cautelar inominada penal. Vista para o MPF em 11/03/2015. Regular a informação no sistema Apolo (segredo absoluto), bem como a ordem judicial respectiva (em 06/03/2015);

00050644020144025001. Pedido de quebra de sigilo de dados e/ou telefônico. Vista para o MPF em 19/04/2014. Regular a informação no sistema Apolo (segredo absoluto), bem como a ordem judicial respectiva (em 29/08/2014);

00041610520144025001. Vista para o MPF em 22/05/2015. Regular a informação no sistema Apolo (segredo absoluto), bem como a ordem judicial respectiva (em 18/06/2014);

00012351720154025001. Vista para a Polícia Federal (prisão preventiva) em 11/06/2015. Regular a informação no sistema Apolo (segredo absoluto), bem como a ordem judicial respectiva (em 10/06/2015);

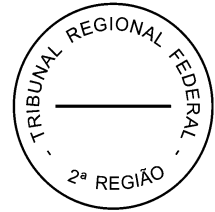
00000669220154025001. Vista para o MPF em 27/01/2015. Regular a informação no sistema Apolo (segredo absoluto), bem como a ordem judicial respectiva (em 12/01/2015).

Observação: A anotação de segredo de justiça absoluto na capa dos autos não foi verificada, uma vez que os processos selecionados como amostra estavam com vista para órgãos externos (MPF, DPU ou PF).

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Segredo de Justiça e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, posição até 01/07/2015.

9. PUBLICAÇÕES (Art. 181 da CNCR).

- a. Total de processos publicados (de junho/2014 a junho/2015):
- b. Total de Boletins: 340
- c. Média de processos/boletins: 3,61 processos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- d. Tempo médio de dias/publicação: 5,44 dias.
- e. Boletins pendentes de envio: não há

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Publicações, **extraído em 01/07/2015, período de junho/2014 a junho/2015.**

10. PROCESSOS COM REMESSA EXTERNA/PRAZO

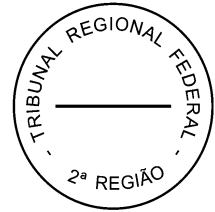
Constam 38 processos com remessa para o MPF e 1(um) processo com remessa para a DPU com prazos vencidos, na seguinte situação:

Processo	Destino	Data de Remessa	Data final do prazo	Dias vencidos
0005064-40.2014.4.02.5001	MPF	16/09/2014	26/09/2014	278
0004186-18.2014.4.02.5001	MPF	16/09/2014	26/09/2014	278
0006986-19.2014.4.02.5001	MPF	17/11/2014	28/11/2014	215
0011892-88.2012.4.02.0000	MPF	26/02/2015	02/03/2015	121
0006857-48.2013.4.02.5001	MPF	25/02/2015	02/03/2015	121
0003418-29.2013.4.02.5001	MPF	26/02/2015	02/03/2015	121
0000434-72.2013.4.02.5001	MPF	26/02/2015	02/03/2015	121
0003343-87.2013.4.02.5001	MPF	26/02/2015	02/03/2015	121
0010617-05.2013.4.02.5001	MPF	25/02/2015	02/03/2015	121
0000813-81.2011.4.02.5001	MPF	25/02/2015	02/03/2015	121
0000601-10.2011.4.02.5050	MPF	25/02/2015	02/03/2015	121
0000154-33.2015.4.02.5001	MPF	26/02/2015	02/03/2015	121
0000116-21.2015.4.02.5001	MPF	26/02/2015	02/03/2015	121



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0000329-27.2015.4.02.5001	MPF	05/03/2015	10/03/2015	113
0000139-64.2015.4.02.5001	MPF	27/02/2015	02/03/2015	121
0007587-93.2012.4.02.5001	MPF	05/03/2015	09/03/2015	114
0007930-21.2014.4.02.5001	MPF	05/03/2015	09/03/2015	114
0000412-43.2015.4.02.5001	MPF	05/03/2015	09/03/2015	114
0007473-86.2014.4.02.5001	MPF	06/03/2015	13/03/2015	110
0004899-27.2013.4.02.5001	MPF	06/03/2015	13/03/2015	110
0000482-60.2015.4.02.5001	MPF	11/03/2015	16/03/2015	107
0000483-45.2015.4.02.5001	MPF	11/03/2015	16/03/2015	107
0000631-56.2015.4.02.5001	MPF	11/03/2015	16/03/2015	107
0009586-13.2014.4.02.5001	MPF	11/03/2015	16/03/2015	107
0000011-44.2015.4.02.5001	MPF	11/03/2015	16/03/2015	107
0000468-76.2015.4.02.5001	MPF	11/03/2015	16/03/2015	107
0009567-07.2014.4.02.5001	MPF	18/03/2015	23/03/2015	100
0000644-55.2015.4.02.5001	MPF	27/03/2015	30/03/2015	93
0007806-38.2014.4.02.5001	MPF	25/03/2015	10/04/2015	82
0006756-45.2012.4.02.5001	MPF	10/04/2015	13/04/2015	79
0004808-34.2013.4.02.5001	MPF	16/04/2015	20/04/2015	72
0000310-21.2015.4.02.5001	MPF	17/04/2015	27/04/2015	65
0000571-83.2015.4.02.5001	MPF	27/04/2015	04/05/2015	58
0001109-64.2015.4.02.5001	MPF	11/05/2015	18/05/2015	44
0001088-88.2015.4.02.5001	MPF	11/05/2015	18/05/2015	44
0001089-73.2015.4.02.5001	MPF	11/05/2015	18/05/2015	44



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0000988-36.2015.4.02.5001	MPF	21/05/2015	25/05/2015	37
0007414-98.2014.4.02.5001	MPF	29/05/2015	08/06/2015	23
0004661-71.2014.4.02.5001	DPU	24/04/2015	04/05/2015	58

Fonte: Apolo – Secretaria – Mapa de estatística de processos remetidos, **extraído em 01/07/2015**, referente ao período de 01/01/1900 a 30/05/2015.

→ SUSPENSÃO DE PROCESSOS: CÍVEIS E CRIMINAIS

1. Número total de processos suspensos (em 01/07/2015):

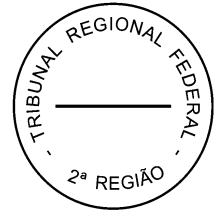
Criminais: 302

2. Motivo Da Suspensão

- Aguardando decisão de instância superior: 77
- Art. 366, CPP: 70
- Art. 89, Lei 9.099/95: 56
- Outros – Fase/ Processo Execução: 02
- Outros – Processos Criminais: 66
- Parcelamento: 08
- Suspensão outros/Fase recursal: 11
- Vazias: 12

3. Análise dos processos:

Por amostragem, de acordo com o mapa extraído do Apolo-Excel, em 01/07/2015, verificou-se que são lançadas corretamente as informações sobre o motivo da suspensão no sistema Apolo, conforme previsão legal e regulamentar (artigos 267 a 269 da Consolidação das Normas da Corregedoria- Regional, Provimento n.º 11/2011), com base nas respectivas decisões fundamentadas, nos processos a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CRIMINAL:

a) Aguarda decisão de instância superior:

- 00138017120104025001
- 00019001420074025001
- 00051907120064025001
- 00009293220144025050
- 00096131120054025001

b) Art. 366, CPP:

- 00013955220094025001
- 00142584020094025001
- 00121755620064025001
- 00045195320034025001
- 00048593619994025001

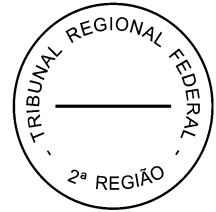
c) Art. 89 da Lei n.º 9.099/95:

- 00104900420124025001
- 00018757420024025001
- 00041712020124025001
- 00034053020134025001
- 00024333120114025001

d) Outros – Fase/ Processo Execução:

- 00032619020124025001
- 00084764720124025001

e) Outros - Processos criminais:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- 00115155220124025001
- 00107619120044025001
- 00020836319994025001
- 00110942820134025001
- 00161695820074025001

f) Parcelamento:

- 00064591920044025001
- 00134498420084025001
- 00048854820104025001
- 00031105620144025001

g) Suspensão outros/Fase recursal:

- 00022797620124025001
- 00041651820094025001
- 00095657620104025001
- 00152624920084025001
- 00085474920124025001

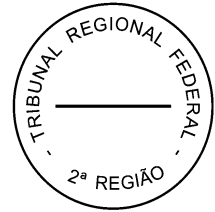
h) Vazias:

- 00000983920114025001
- 00067151020144025001
- 00086058120144025001
- 00007723719994025001

Observações:

1. Não há, salvo melhor juízo, decisão determinando a suspensão no processo de nº 0011094-28.2013.4.02.5001.

2. Apesar de o mapa extraído do Apolo Excel – suspensos indicar como motivo de suspensão “vazias”, a consulta a cada um dos processos no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

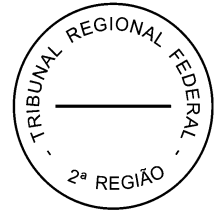
sistema Apolo Secretaria indicou que os motivos de suspensão foram corretamente cadastrados pelo juízo correccionado.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Suspensos, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, **posição em 01/07/15.**

→ SENTENÇAS
(Res. 535/2006 do CJF e arts. 219 a 221 da CNCR)

Total: 338

- a. Convertidas em diligência: 09
- b. Embargos de declaração: 03
- c. Com resolução de mérito: 96
 - i. Conciliação/transação: 01
 - ii. Condenatória: 43
 - iii. Absolutória: 41
 - iv. Extinção da execução: 03
 - v. Extinção da execução penal: 06
 - vi. Pedido procedente em parte: 02
- d. Extintivas de punibilidade: 133
 - i. Anistia/grça/indulto: 66
 - ii. Morte do agente: 06
 - iii. Pagamento de débito/tributo: 11
 - iv. Reconhecimento da prescrição: 19
 - v. Transação/cumprimento de condições: 31



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

e. Sem resolução de mérito: 16

f. Vazias: 81

Foram verificados, por amostragem, os seguintes processos, cujas sentenças foram classificadas como 'vazias' na planilha Apolo Excel Intimados:

-00049461620044025001 – tipo 'D-1' lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 67).

-00013589020074025002 – tipo 'E-1' lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 50).

-00022806120124025001 – tipo 'E-1' lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 47).

-00052402420114025001 – tipo 'D-2' lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 120).

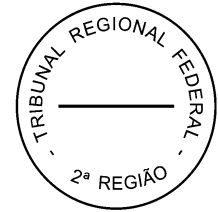
-00106222720134025001 – tipo 'D-4' lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 08).

-00045133620094025001 – tipo 'convertido em diligência' lançado no sistema Apolo e no corpo da decisão (fl. 84).

-00012658219974025001 – tipo 'E-1' lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 03).

-00048791720054025001 – tipo 'E-1' lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 274).

-00113674120124025001 – tipo 'D-1' lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 46).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

-00098332820134025001 – tipo ‘D-1’ lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 33).

→ REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DE SENTENÇAS
(Res. 535/2006 do CJF)

Observa-se que o juízo correicionado classifica adequadamente as sentenças, inclusive com inserção dos dados no sistema Apolo, de acordo com as determinações da Resolução nº 535/2006 do CJF e dos artigos 219 a 221 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional (Provimento nº 11/2011).

Foram examinados, por amostragem, os seguintes processos:

1. Sentenças tipo D-1 (condenatórias):

-00005029520084025001 – tipo ‘D-1’ lançado no sistema Apolo, todavia, não há anotação no corpo da sentença (fl. 49).

-00122505120134025001 - tipo ‘D-1’ lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 63).

-00045203820034025001 – tipo ‘D-1’ lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 58).

-00011324920114025001 – tipo ‘D-1’ lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 81).

-00069001920124025001 – tipo ‘D-1’ lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 43).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

-00049131120134025001 – tipo ‘D-1’ lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 50).

-00059334220104025001 – tipo ‘D-1’ lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 56).

-00022618420144025001 – tipo ‘D-1’ lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 25).

2. Sentenças tipo E-1 (extintivas de punibilidade - art. 107 do CP):

-00073866720134025001 – tipo ‘E-1’ lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 114).

-00084923020144025001 – tipo ‘E-1’ lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 23).

-00107120620114025001 – tipo ‘E-1’ lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 22).

-00018887120124025050 – tipo ‘E-1’ lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 41).

-00011389020104025001 – tipo ‘E-1’ lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 35).

-00107926220144025001 – tipo ‘E-1’ lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 59).

-00108454820114025001 – tipo ‘E-1’ lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 231).

-00087792720134025001 – tipo ‘E-1’ lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 24).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

-00033216320124025001 – tipo ‘E-1’ lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 17).

-00042032520124025001 – tipo ‘E-1’ lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 24).

-00149376920114025001 – tipo ‘E-1’ lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 22).

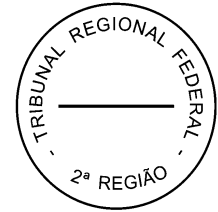
-00107017420114025001 – tipo ‘E-1’ lançado no sistema Apolo, todavia, sem anotação no corpo da sentença (fl. 112).

-00082459320074025001 – tipo ‘E-1’ lançado no sistema Apolo e no corpo da sentença (fl. 112).

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Intimados e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, posição até 30/6/2015.

→ CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (PREFERÊNCIAS LEGAIS) (Art. 217 da CNCR):

As prioridades legais são observadas tanto pela Secretaria quanto pelo Gabinete. A capa dos autos físicos recebe sinalização indicando a prioridade legal e, quanto ao autos eletrônicos, são inseridos indicadores específicos no sistema Apolo. Os processos de verificação obrigatória são analisados também durante a inspeção anual e, quando observada a possibilidade de se consumir a prescrição intercorrente, é dada a devida preferência ao julgamento do processo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ LOCALIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DOS PROCESSOS NO GABINETE

Há quatro servidoras no Gabinete e todas assessoram ambos os juízes, indistintamente. A conclusão é registrada pela Secretaria, mas, eventualmente, é registrada pelo Gabinete, se houver dúvidas quanto à fase em que se encontra o processo, se pronto para ser sentenciado ou não. Os processos físicos concluídos para sentença são colocados em estante acessível a todas as servidoras, dentro do Gabinete. Os processos concluídos para sentença são julgados conforme a ordem de conclusão, da mais antiga para a mais recente, ressalvadas as prioridades legais. Após a revisão das minutas de sentença pelos juízes, as servidoras efetuam o respectivo registro no sistema Apolo e encaminham o processo para a Secretaria para o devido andamento.

Fonte: Questionário de autoinspeção.

→ EXECUÇÃO (art. 333 da CNCR)

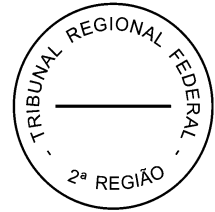
1. FASE 18:

A fase 18 não foi informada em 03 (três) processos:

-0002880-73.1998.4.02.5001 - remetido ao Supremo Tribunal Federal em 10 de dezembro de 2014 para julgamento de recurso extraordinário.

-0007792-16.1998.4.02.5001 - recebido pela Vice-Presidência deste Tribunal Regional Federal em 20 de fevereiro de 2014, face à interposição de recurso extraordinário.

-0008192-59.2000.4.02.5001 - redistribuído da Terceira Vara Federal Cível de Vitória (ES) para o órgão correccionado em 06 de maio de 2004 - remetido a este Tribunal Regional Federal em 25 de agosto de 2004, tendo em vista a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

interposição de recurso (processo não localizado na base de dados deste Tribunal)

Não aplicável em 1.344 processos.

Total: 1.347

Fonte: Portal de Estatísticas da 2ª Região - Execução de Sentença, extraído em 1º/7/2015.

2. REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO - RPV E PRECATÓRIO **(Art. 217, II, da CNCR)**

Não se aplica.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Precatório e RPV, extraída em **/**/**.

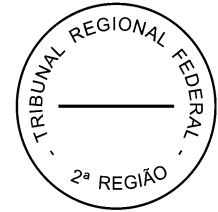
→ GRANDES DÉBITOS **(Arts. 272 e 273 da CNCR)**

Não se aplica.

Fonte: Questionário de Autoinspeção (item 3.4.2, d).

→ PENHORA ONLINE: SISTEMA BACENJUD **(Resolução 61/08-CNJ e Res. n.º 21/08-TRF2)**

Não se aplica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Fonte: Questionário de Autoinspeção (item 3.4.2, e).

→ RENAJUD

Não se aplica.

→ LEILÕES

(Arts. 270 A 290 da CNCR)

Não se aplica.

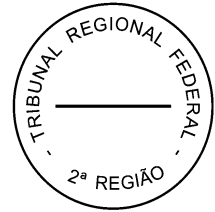
Fonte: Questionário de Autoinspeção (item 3.4.2, f).

→ CADASTRAMENTO DE BENS CONSTRITOS

(Artigos 356 a 358 da CNCR)

O juízo correicionado declarou não haver bens constritos (questionário pré-correição, item 3.4.2.g, à fl. 10), todavia o sistema Apolo informa haver bens constritos nos seguintes processos:

-0010453-06.2014.4.02.5001 – trata-se de carta precatória enviada pela Sétima Vara Federal de Porto Alegre (RS), cujo objeto é a avaliação de veículos apreendidos pela autoridade policial em Vitória (ES), que estavam localizados no pátio da Superintendência da Polícia Federal no Espírito Santo. Em consulta ao sistema Apolo no órgão correicionado, apurou-se que os bens foram avaliados em R\$ 12.000,00 e R\$ 40.000,00, atingindo o montante de R\$ 52.000,00, este registrado no sistema. No relatório extraído pelo sistema Apolo, não há discriminação do tipo do bem, tampouco do número do mandado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

-0013004-03.2007.4.02.5001 - No relatório extraído pelo sistema Apolo, não há discriminação do tipo do bem, nem do valor do bem (o valor do débito foi informado como R\$ 35.000,00 e, no campo observações, apesar de praticamente ilegível, percebe-se que trata-se de um veículo Peugeot, de cor branca, que se encontra em depósito). O referido bem também está relacionado no relatório de bens apreendidos e acautelados. O processo foi baixado em 08 de outubro de 2010. O veículo foi arrematado em leilão, conforme edital publicado em 18 de setembro de 2012.

Fonte: Questionário de Autoinspeção e Sistema Apolo – módulo Secretaria – Relatório de Bens Penhorados, extraído em 1º/7/2015.

→ BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

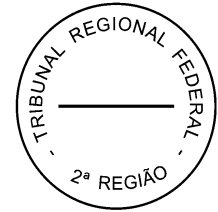
(Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 242 a 247 da CNCR):

Não há bens apreendidos que estejam acautelados nas dependências do órgão correicionado.

Os bens apreendidos, cujas dimensões permitem, são acautelados na Seção de Arquivo e Depósito Judicial da Seção Judiciária do Espírito Santo, localizada na rua São Francisco, n.º 52, Centro, Vitória (ES).

O juízo correicionado conta com cofre, que se encontrava vazio no período da correição. Localiza-se no interior da sala denominada ‘depósito’, dentro das dependências da Vara, onde ficam, também, os processos suspensos, assim como caixas de arquivo que guardam documentos apenas a processos muito volumosos.

Os bens em trânsito (assim denominados aqueles que ainda não foram levados à Seção de Arquivo e Depósito Judicial da Seção Judiciária do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Espírito Santo) são guardados em armário de aço, trancado, na sala ocupada pelo Diretor de Secretaria.

Total de acautelamentos/apreensões: 68 (ativos)

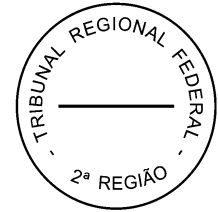
Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos, nos autos dos quais foram apreendidos bens que possuem conteúdo econômico e/ou que são passíveis de perdimento ou expropriação:

-00039402720114025001 - ação penal - fiança - Os três réus prestaram fiança, conforme termos de fls. 43, 50 e 55 e a ela foi dada a correta destinação, a teor do artigo 247 da CNCR (fls. 44, 57 e 77/78).

-00048854820104025001 - medida cautelar de seqüestro - veículo automotor e embarcação - no sistema Apolo foi registrada, tão somente, a localização da embarcação (Capitania dos Portos do Espírito Santo) - demais campos em branco - a destinação dos bens está registrada como 'a definir' no SNBA (fl. 90) - a medida cautelar está suspensa enquanto perdurar o parcelamento do crédito tributário na ação penal (processo nº 00048846320104025001 - crime contra a ordem tributária).

-00114817720124025001 - ação penal - equipamento de rádio-difusão - auto de apreensão nº 525/2012, à fl. 25 do IPL - a localização do bem está registrada no sistema Apolo (Seção de Arquivo e Depósito Judicial) - demais campos em branco - termo de recebimento do bem na Seção de Arquivo e Depósito Judicial (nº 2013/00030), à fl. 52 - a destinação do bem está registrada como 'a definir' no SNBA (fl. 53).

-00161054820074025001 - medida cautelar de seqüestro - veículo automotor - a localização do bem está registrada no sistema Apolo (DETRAN/ES) - demais campos em branco - salvo melhor juízo, não foi encontrada cópia do registro do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

bem apreendido no SNBA - a medida cautelar está apensada ao processo nº 2007.50.01.016169-9 (ação penal - crime tributário).

-00000983920114025001 - ação penal - mídias diversas (*pen-drives, tablets, telefones celulares e cartões de memória*) - auto de apreensão nº 266/2011, às fls. 11/13 do IPL - termo de recebimento do bem na Seção de Arquivo e Depósito Judicial (nº 018/2012), às fls. 213/217 - a localização do bem está registrada no sistema Apolo (Seção de Arquivo e Depósito Judicial) - demais campos em branco - a destinação do bem está registrada como 'a definir' no SNBA (fls. 17/18).

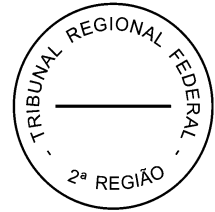
Observa-se que o sistema Apolo não foi abastecido com todos os dados necessários quando do registro dos bens/apreendidos acautelados, o que gera diversos campos em branco quando da extração do 'relatório de material apreendido/acautelado'.

Da mesma forma, os registros no SNBA não sofreram atualização ao longo do tempo no que diz respeito à destinação dos bens apreendidos, que podem ter sido devolvidos a quem de direito, destruídos, perdidos em favor de algum ente ou alienados antecipadamente.

Nessa linha, há necessidade de antecipar a alienação de bens apreendidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei nº 11.343/2006 e na Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 30, de 10 de fevereiro de 2010, a fim de se evitar a depreciação dos bens pela falta de manutenção e ausência de condições de depósito que viabilizem sua preservação durante o curso do processo.

Fonte: Apolo – Módulo Consultas e Relatórios - Relatório de material apreendido/acautelado, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo, e consultas ao Apolo, posição até 30/6/2015.
--

→ EXECUÇÃO PENAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Conforme relatório de movimentação processual (Mapa Analítico), extraído do sistema Apolo em 01/07/2015, constam, em tramitação ajustada:

- . 151 execuções penais (classe 27003);
- . 00 carta de fiscalização de penas restritivas de direitos (classe 27004);
- . 00 carta de fiscalização das condições da suspensão condicional (classe 27005);
- . 11 cartas precatórias de fiscalização de penas restritivas de direitos (classe 28005);
- . 07 cartas precatórias de fiscalização das condições da suspensão (classe 28006).

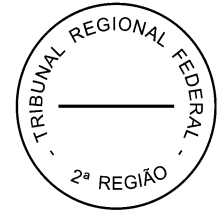
Por amostragem, foram examinados os seguintes processos:

- **Execuções penais (classe 27003):**

0002169-09.2014.4.02.5001: distribuição em 23 de junho de 2014. CESP às fls. 01/02. Certidão de trânsito em julgado para a defesa, em 04 de setembro de 2013 (fl. 43). Decisão determinando que a Secretaria efetue o cálculo da multa (fl. 48). Controle de prescrição nos autos (fls. 44/45), entretanto, **ausente no sistema APOLO**. Cálculo da multa a fl. 50. Audiência admonitória em 24 de julho de 2014 (fls. 62/63). Cumprimento de pena ocorrendo regularmente.

0003418-92.2014.4.02.5001: distribuição em 09 de maio de 2014. CESP às fls. 01/02. Certidão de trânsito em julgado, em 09 de abril de 2014 (fl. 46). Ausência de determinação para cálculo de multa. Controle de prescrição às fls. 47/48, entretanto, **ausente no sistema APOLO**. Audiência admonitória em 24 de outubro de 2014 (fl. 101). Cumprimento de pena ocorrendo regularmente.

0000428-94.2015.4.02.5001: distribuição em 19 de fevereiro de 2015. CESP às fls. 01/03. Certidão de trânsito em julgado, em 29 de janeiro de 2015 (fl. 20). Ausência de determinação para cálculo de multa. Controle de prescrição nos autos (fl. 18), entretanto, **ausente no sistema APOLO**. Decisão, em 18 de março de 2015 (fls. 23/24), designando a instituição em que o réu cumprirá a



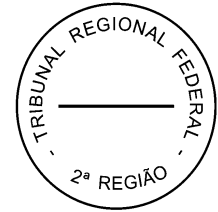
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

pena restritiva de direito. Ausência de ata de audiência admonitória nos autos. Cumprimento de pena ocorrendo regularmente.

0005303-44.2014.4.02.5001: distribuição em 28 de agosto de 2014. CESP às fls. 01/02. **Ausência de certidão de trânsito em julgado.** Controle de prescrição nos autos (fl. 30), entretanto, **ausente no sistema APOLO.** Audiência admonitória em 27 de março de 2015 (fls. 58/59). Decisão, em 06 de julho de 2015, deferindo o pedido do réu para substituir a instituição para cumprimento da pena alternativa, tendo em vista não ter sido possível estabelecer acordo acerca da carga horária, devido à indisponibilidade de horas diárias exigidas pela instituição, incompatível com a atividade laboral do réu.

0007759-64.2014.4.02.5001 – distribuição em 11 de novembro de 2014. CESP às fls. 01/03. Controle de prescrição nos autos (fl. 20), entretanto, **ausente no sistema APOLO.** Certidão de trânsito em julgado, em 02 de outubro de 2014 (fl. 36). Decisão determinando a expedição de carta precatória destinada à realização de audiência admonitória e fiscalização da execução das penas restritivas de direitos e da cobrança da multa (fl. 39). Cálculo da multa e das custas a fl. 56. Processo suspenso aguardando a realização de audiência admonitória no juízo deprecado.

0011094-28.2013.4.02.5001: distribuição em 12 de novembro de 2013. CESP às fls. 01/02. Certidão de trânsito em julgado, em 06 de setembro de 2013 (fl. 34). Controle de prescrição nos autos (fl. 36), entretanto, **ausente no sistema APOLO.** Decisão determinando que a Secretaria efetue o cálculo da multa (fl. 40). Cálculo da multa e das custas processuais a fl. 42. Decisão acolhendo parecer do MP, no sentido de que seja realizada prova pericial (fls. 61/62). Laudo pericial concluindo que a ré sofre de transtorno dissociativo, às fls. 111/113. Decisão, em 04 de dezembro de 2014, determinando a substituição das penas restritivas de direito aplicadas à ré por medida de segurança consistente em tratamento ambulatorial, pelo período de 01 ano (fls. 126/127). **Processo suspenso aguardando tratamento ambulatorial, sem que, salvo melhor juízo, haja determinação de suspensão.**



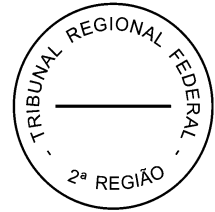
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0000430-64.2015.4.02.5001: distribuição em 24 de março de 2015. CESP às fls. 01/03. Controle de prescrição antes da sentença, em 03 de dezembro de 2013 (fl. 23), entretanto **ausente no sistema APOLO e após o trânsito em julgado**. Certidão de trânsito em julgado, em 27 de janeiro de 2015 (fl. 34). Decisão, em 23 de abril de 2015 (fls. 38/39), designando a instituição em que o réu cumprirá a pena restritiva de direito. Ausência de audiência admonitória. Certidão de intimação do réu juntada em 24 de junho de 2015 (fl. 48).

0004706-75.2014.4.02.5001: distribuição em 14 de julho de 2014. CESP às fls. 01/03. Controle de prescrição nos autos (fl. 25), entretanto **ausente no sistema APOLO**. Certidão de trânsito em julgado, em 28 de abril de 2014 (fl. 45). Decisão, em 15 de julho de 2014, determinando a expedição de mandado de prisão em face da ré (fl. 48). Decisão, em 01 de junho de 2015, determinando a realização de diligência junto ao BACENJUD, com o objetivo de verificar o endereço da condenada (fl. 73). Remessa dos autos ao MPF, em 07 de julho de 2015.

0006867-29.2012.4.02.5001: distribuição em 28 de junho de 2012. CESP às fls. 05/07. Certidão de trânsito em julgado, em 24 de abril de 2012 (fl. 133). Decisão determinando a expedição de mandado de prisão, em 05 de julho de 2012 (fl. 135). Controle de prescrição nos autos, em 09 de julho de 2012 (fl. 136), e no sistema APOLO, **muito embora incompleto**. Decisão, em 29 de agosto de 2013, determinando a suspensão da execução por 60 dias, a fim de aguardar notícia acerca do cumprimento do mandado de prisão (fl. 162). Decisão, em 12 de setembro de 2014, determinando, novamente, a suspensão por 180 dias, tendo em vista o mandado de prisão não ter sido, ainda, cumprido. **Processo parado, desde então**.

0008476-47.2012.4.02.5001: distribuição em 09 de agosto de 2012. CESP às fls. 05/06. Certidão de trânsito em julgado, em 23 de maio de 2012 (fl. 76). Controle de prescrição nos autos (fl. 77), em 08 de agosto de 2012, e no sistema APOLO, **muito embora incompleto**. Certidão de expedição de carta precatória destinada à fiscalização do cumprimento das penas restritivas de direitos, em 27 de agosto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

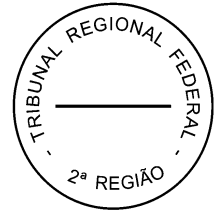
de 2012 (fl. 02). Ata de audiência admonitória, em 06 de novembro de 2012 (fl. 93). Decisão, em 07 de fevereiro de 2013, determinando a suspensão do feito pelo prazo de 6 meses, tendo em vista a informação do juízo deprecado, à fl. 93, de que a pena vem sendo cumprida (fl. 94). Ata de audiência de justificação, em 05 de novembro de 2013, às fls. 95/96. Decisão mantendo a suspensão do feito, em 06 de dezembro de 2013 (fl. 97). Decisão, em 02 de julho de 2014 (fl. 100), renovando a suspensão. Ata de audiência, na qual ficou estabelecido que o reeducando passaria a cumprir a pena de prestação de serviço comunitário junto à unidade hospitalar daquele Município, tendo em vista requerimento neste sentido, já que o cumprimento anterior da pena era incompatível com a doença apresentada pelo reeducando (fl. 107). Certidão de suspensão (fl. 108), em 08 de junho de 2015.

Ressalte-se que não há informação, à fl. 93, sobre o cumprimento da pena, mas apenas cópia da ata de audiência admonitória realizada no juízo deprecado.

- **Cartas precatórias de fiscalização de penas restritivas de direitos (classe 28005):**

0012277-34.2013.4.02.5001: distribuição em 17 de dezembro de 2013. Certidão de trânsito em julgado, em 06 de setembro de 2011 (fl. 37). Decisão determinando que se proceda a atualização da multa e da prestação pecuniária, em 02 de dezembro de 2013 (fl. 39). Pena de multa e prestação pecuniária atualizadas em 06 de dezembro de 2013 (fl. 40). Ata de audiência admonitória, em 25 de abril de 2014 (fls. 59/61). Cumprimento de pena ocorrendo regularmente.

0012259-13.2013.4.02.5001: distribuição em 19 de dezembro de 2013. **Ausência de certidão de trânsito em julgado.** Decisão determinando que se proceda à atualização da multa e da prestação pecuniária, em 18 de novembro de 2013 (fl. 03). Pena de multa e prestação pecuniária atualizadas em 09 de dezembro de 2013 (fl. 29). Ata de audiência admonitória, em 25 de abril de 2014 (fls. 55/57). Cumprimento de pena ocorrendo regularmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0000972-82.2015.4.02.5001: distribuição em 17 de abril de 2015. Certidão de trânsito em julgado, em 02 de fevereiro de 2015 (fl. 51). Audiência admonitória marcada para o dia 30 de julho de 2015, às 16h.

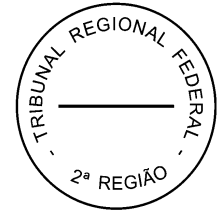
0007101-40.2014.4.02.5001: distribuição em 10 de outubro de 2014. Audiência especial realizada no juízo de origem, em 16 de setembro de 2014 (fls. 02/04), na qual foi fixada a maneira como as penas seriam cumpridas. **Ausência de certidão de trânsito em julgado.** Cálculo da multa e da pena, em 16 de setembro de 2014 (fl. 05). Decisão determinando o local no qual o apenado cumprirá a pena restritiva de direito, em 21 de outubro de 2014 (fl. 10). Cumprimento de pena ocorrendo regularmente.

0007441-81.2014.4.02.5001: distribuição em 21 de outubro de 2014. CESP às fls. 05/06. Cálculo da multa e das custas processuais, em 28 de agosto de 2014 (fl. 07). Certidão de trânsito em julgado, em 26 de novembro de 2013 (fl. 53). Decisão determinando que se proceda à atualização da multa, em 29 de outubro de 2014 (fl. 56). Ata de audiência admonitória, em 27 de fevereiro de 2015 (fls. 68/69). Cumprimento de pena ocorrendo regularmente.

- **Cartas precatórias de fiscalização das condições da suspensão (classe 28006).**

0000291-49.2014.4.02.5001: distribuição em 16 de janeiro de 2014. Ata de audiência, em 24 de abril de 2014, na qual foi suspenso o processo, diante da aceitação da proposta de suspensão condicional do processo (fls. 34/35). Cumprimento das condições ocorrendo regularmente.

0000400-63.2014.4.02.5001: distribuição em 07 de fevereiro de 2014. Ata de audiência, em 11 de março de 2014, na qual foi suspenso o processo, diante da aceitação da proposta de suspensão condicional do processo (fls. 24/25). Cumprimento da condição de comparecer bimestralmente ocorrendo regularmente; entretanto, **quanto ao pagamento da prestação pecuniária, salvo melhor juízo, o último pagamento ocorreu em março de 2015 (fl.44), faltando ainda 01 prestação de R\$ 120,66.**

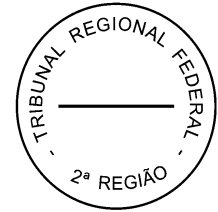


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0002203-81.2014.4.02.5001: distribuição em 28 de março de 2014. Ata de audiência, em 15 de agosto de 2014, na qual foi suspenso o processo, diante da aceitação da proposta de suspensão condicional do processo (fls. 27/28). Decisão, em 21 de agosto de 2014, do juízo de origem revogando o benefício da suspensão condicional do processo das duas acusadas, tendo em vista a ré Terezinha descumprir as condições do acordo e a ré Vanilda estar sendo processada por outro delito. (fls. 38/39). Decisão, em 06 de fevereiro de 2015, determinando a remessa de cópia da decisão de fls. 38/39 ao juízo deprecante para avaliação quanto à revogação do benefício concedido à acusada Vanilda, uma vez que ela já respondia à ação penal na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim/ES, por ocasião da audiência admonitória (fl. 43). E-mail, em 21 de maio de 2015, da instituição em que a ré Vanilda presta serviços, informando que ela não se adaptou aos horários e às regras de trabalho e nem tem interesse em trabalhar com crianças (fl. 54).

0002699-47.2013.4.02.5001: distribuição em 11 de abril de 2013 (fl. 08). Ata de audiência, em 10 de julho de 2013, na qual foi suspenso o processo, diante da aceitação da proposta de suspensão condicional do processo (fls. 21/22). O pagamento da prestação pecuniária ocorreu regularmente (fls. 63 a 67). O comparecimento mensal do acusado vinha ocorrendo regularmente, até dezembro de 2014; entretanto, salvo melhor juízo, não compareceu e nem justificou a sua ausência nos meses de janeiro, março e abril de 2015, tendo comparecido em fevereiro, maio, junho e julho de 2015.

0010000-45.2013.4.02.5001: distribuição em 07 de novembro de 2013. Ata de audiência, em 19/02/2014, na qual foi suspenso o processo, diante da aceitação da proposta de suspensão condicional do processo (fls. 104/105). O pagamento da prestação pecuniária ocorreu regularmente, em relação aos três acusados (fls. 107, 108 e 110). Em relação ao acusado Nelson, foi expedida carta precatória para Sergipe, apenas com a finalidade de fiscalização do comparecimento bimestral (fl. 106). O cumprimento da condição de comparecer bimestralmente vinha ocorrendo regularmente, em relação aos demais acusados; entretanto, salvo melhor juízo, o acusado Luciano não compareceu no mês de abril de 2015 e o acusado Rodrigo deixou de comparecer em junho de 2015.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ ENTIDADES RECEPTORAS DE SERVIÇOS

Em entrevista com o servidor responsável, foi relatado que o critério utilizado para o encaminhamento do apenado a uma das entidades receptoras de serviços é o de sua residência, ou seja, a entidade escolhida para cumprimento da pena de prestação de serviços será aquela que estiver mais próxima à residência do apenado.

Registre-se que não há central de penas e de medidas alternativas. Entretanto, há psicólogos e assistentes sociais, não vinculados ao juízo correicionado, ocupando uma sala do serviço médico, local onde são realizadas as entrevistas aos apenados.

O cadastramento das entidades receptoras é realizado através do NAJ (núcleo de apoio judiciário). As entidades interessadas no serviço têm que apresentar a documentação necessária naquele setor, o qual fará a análise do convênio. Após o convênio, a assistente social, periodicamente, realiza visitas às entidades.

O servidor responsável acessa, constantemente, a intranet, a fim de obter a listagem das entidades atualizadas pelo NAJ.

Segue abaixo listagem das entidades atualmente cadastradas:

01- INSTITUTO COMUNITÁRIO VIDA NOVA - ICVN

CNPJ: 03.799.289/0001-49

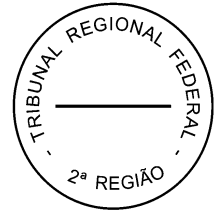
Data convênio: 2005

Aditivo: 31/01/2008

Vencimento Registro: 25/05/2011

Presidente: ATAYLSON FIRMES SOEIRO RG: CPF:

* Responsável pelo apenado: Em razão de ser um local de difícil acesso, a assistente social recomendou a manutenção do convênio apenas para recebimento de doações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Endereço SEDE: Rodovia BR 381, Zona Rural, Km 10, Caixa Postal 00024, São Mateus/ES. CEP 29.930-000.

Endereço escritório: Rua General Osório, 308, Bairro Sernamby, São Mateus, ES, CEP 29.930-590

Telefone: (27) 3763 5697

NECESSIDADES:

- Cestas básicas

02 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – APAE/VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES

CNPJ: 31.724.438/0001-46

Data convênio: 02/04/2013

Presidente: ARILDO NUNES REIS, RG: 372.140-ES, CPF: 470.943.977-04

* Responsável pelo apenado: DUCILA FALQUETO LOURENZONE, RG: 989.737, CPF: 034.525.097-45

Endereço: Rua Egidio Zandonade, 90, Bairro Bananeiras, Venda Nova do Imigrante, CEP 29375-000.

Telefone: (28) 3546-1355

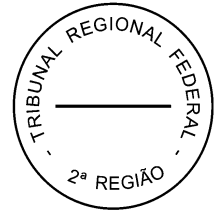
NECESSIDADES:

- Cestas básicas, recursos financeiros, materiais de artesanato (tecido, MDF, tinta, linha para bordados), materiais didático/pedagógico, materiais de secretária, materiais esportivos, veículos, utensílios de cozinha e equipamentos.

Fonte: Mapas: Movimentação Processual da 1ª Instância (Sintético e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraído em 01/07/2015, e entrevista.

LIVROS E PASTAS OBRIGATÓRIOS

(Art. 147 a 151 CNCR)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

A 2ª Vara Federal Criminal de Vitória/ES possui todos os Livros e Pastas obrigatórios, conforme determinado pelos Provimentos n.º 11, de 04 de abril de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 2ª Região, e n.º 128, de 13/04/98 e pela Resolução n.º 418/2005 do CJF. Encontram-se todos regulares, com o termo de abertura devidamente preenchido e assinado, e as folhas devidamente numeradas e rubricadas. O termo de encerramento está regularmente lavrado, aguardando o encerramento dos livros e pastas para serem assinados.

LIVROS:

- Livro de ponto;
- Livro de carga: advogados/partes/auxiliares do juízo;
- Livro de remessa aos setores administrativos: Contadoria e Distribuição (guias de remessa);
- Livro de entrega de autos às partes sem traslado;
- Livro de reclamações;
- Livro de carga ao MPF, DPU, PSF, PSU, FN e INSS (guias de remessa).

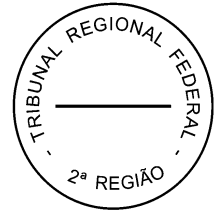
PASTAS:

- De atos do plantão;
- De termos de fiança;
- De suspensão condicional da pena e do processo;
- Relatório das inspeções;
- Atas das audiências;

PASTA FACULTATIVA:

- Remessa ao arquivo;

OBSERVAÇÃO: Atualmente, as pastas de mandados; ofícios; alvarás; mandados de prisão e sentenças são eletrônicas. Extraídas por meio de relatório no sistema Apolo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Fonte: Exame dos Livros e Pastas em correição presencial.

→ ESPAÇO FÍSICO

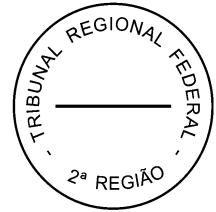
Nada foi relatado sobre o espaço físico e instalações do juízo correicionado no questionário de autoinspeção. Contudo, a equipe da Corregedoria extraiu algumas informações da inspeção geral ordinária da 2ª Vara Federal Criminal de Vitória (ofício nº JFES-OFI-201501531), realizada em junho de 2015, sobre o estado de conservação do mobiliário e dos equipamentos de informática.

Quanto ao mobiliário, não há falta de mesas e cadeiras. No entanto, os servidores reclamam da falta de conforto das cadeiras que não são ergonômicas.

Em relação aos equipamentos de informática, foi informado que os equipamentos são apropriados ao desempenho das funções, apesar de existirem alguns computadores obsoletos e lentos para o processamento dos feitos eletrônicos. Os aparelhos destinados à gravação de audiências e realização de videoconferência apresentam problemas técnicos quanto à qualidade do som nas gravações.

→ METAS FIXADAS PELO JUÍZO A SEREM ATINGIDAS A PARTIR DA CONFECCÃO DO QUESTIONÁRIO DE AUTOINSPEÇÃO

O órgão correicionado estabeleceu as seguintes diretrizes de atuação para os próximos meses: *“(1) manter a regularidade de todos os livros e pastas mantidos pelo Juízo; (2) providenciar a juntada de todas as petições e documentos pendentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do seu recebimento em Secretaria; (3) providenciar a publicação dos atos judiciais no e-DJE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado de seu recebimento em Secretaria; (4) observar a correta classificação das sentenças, conforme*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Resolução 535/CJF; (5) manter o sistema para controle dos processos suspensos em decorrência de parcelamento administrativo fiscal, inclusive em relação aos autos eletrônicos; (6) manter o sistema para controle dos processos suspensos nos termos do art. 366 do Código de Processo Penal, inclusive em relação aos autos eletrônicos; (7) priorizar a tramitação das ações penais ajuizadas até 31/12/2011; (8) priorizar a tramitação das ações penais que se encontram na fase inicial, sobretudo aquelas com resultado de citação negativo; (9) priorizar a tramitação das ações penais relacionadas a crimes de improbidade administrativa, tráfico de pessoas e trabalho escravo distribuídas até 31/12/2013, em atenção às Metas Específicas para o Judiciário brasileiro, aprovadas no VIII Encontro do Poder Judiciário; (10) envidar esforços no sentido de “julgar quantidade maior de processos criminais que os casos novos criminais no ano corrente”, em atenção às Metas Específicas para o Judiciário brasileiro, aprovadas no VIII Encontro do Poder Judiciário; (11) reorganizar o depósito da Secretaria do Juízo, onde estão localizados os volumes apensos e os processos suspensos; (12) diligenciar junto aos setores administrativos competentes, no sentido de obter os meios necessários para a crescente digitalização do acervo; (13) diligenciar junto aos setores administrativos competentes, notadamente junto à Direção do Foro, no sentido de atualizar os equipamentos utilizados na gravação das audiências e na realização das videoconferências; (14) cadastrar no serviço STJ-PUSH e STF-PUSH todos os processos que, atualmente, encontram-se suspensos, neste Juízo, aguardando o julgamento de recursos nas Cortes Superiores; (15) observar os prazos máximos para movimentação processual estabelecidos pela Corregedoria-Regional.” (Questionário de autoinspeção, item 4.2, às fls. 15/16).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

RELATÓRIO ELABORADO POR:

Ana Beatriz Fonseca de Mello - matrícula nº: 15.658
Carlos Alberto de Araújo Rocha - matrícula nº: 11.308
Ini Martha da Silva - matrícula nº: 11.953
Tessa Karst Tavela - matrícula nº: 11.777